

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano XX | Edição nº 2807



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Leis .....	5
Portarias .....	59
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	69
<b>Conselhos Municipais</b> .....	69
Ofícios .....	69
<b>Terceiro Setor</b> .....	72
Comunicados .....	72
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	73
<b>Departamento de Compras</b> .....	73
Dispensas .....	73
<b>Licitações e Contratos</b> .....	75
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	75
Aplicação de Penalidade .....	76
Atas de registro de preço .....	78
Aviso de Licitação .....	88
Contratos - Extratos .....	88
<b>Secretaria de Educação</b> .....	89
<b>Departamento de Compras</b> .....	89
Cotações .....	89
Dispensas .....	93
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	94
<b>Atos Administrativos</b> .....	94
Notificações .....	94
<b>Secretaria de Mobilidade e Trânsito</b> .....	96
<b>Atos Administrativos</b> .....	96
Notificações .....	96
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	97
<b>Atos Administrativos</b> .....	97
Notificações .....	97

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Saúde</b> .....	98
<b>Departamento de Compras</b> .....	98
Cotações .....	98
Dispensas .....	103
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	106
Comunicados .....	106
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	120
<b>Atos Administrativos</b> .....	120
Notificações .....	120
<b>Câmara Municipal</b> .....	126
<b>Atos Legislativos</b> .....	126
Ordem do Dia .....	126
<b>Atos Oficiais</b> .....	126
Portarias .....	126
<b>Licitações e Contratos</b> .....	127
Contratos - Extratos .....	127
Ratificação .....	129
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	130
<b>Atos Oficiais</b> .....	130
Portarias .....	130
<b>Licitações e Contratos</b> .....	130
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	130
Aviso de Licitação .....	130
Homologação / Adjudicação .....	131
Resultados .....	131
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	135
<b>Licitações e Contratos</b> .....	135
Inexigibilidade .....	135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.144, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.****DELEGA PODERES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica atribuído ao Funcionário **JULIO VITOR BARBIERI** – portador do CPF: 366.726.168-37, Cargo: **VIGIA**, prestando serviço junto a Coordenadoria de Vigias e auxiliando no videomonitoramento da Guarda Civil Municipal, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

**Art. 2º** Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**

## Leis



## Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.120, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 30 de Abril de 2025, conforme Resolução nº7. 937.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.**Esta Lei Complementar organiza e estrutura os cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Pública direta do Poder Executivo de Catanduva, baseando-se na estrutura administrativa existente nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativas, de modo a atender os requisitos constitucionais do artigo 37, incisos I, II e V, todos da Constituição Federal.

**§ 1º** Ainda com a finalidade disposta no *caput* deste artigo, esta Lei Complementar disciplina as regras gerais de padronização dos cargos em comissão e das funções de confiança e seu uso nas estruturas organizacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, prevendo também percentuais, a denominação, o quantitativo de vagas, a remuneração, os requisitos de investidura e as respectivas atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança de forma clara e objetiva.

**§ 2º**A criação dos cargos em comissão e das funções de confiança pela presente Lei Complementar destina-se à ocupação de funções de direção, chefia e assessoramento da estrutura organizada da Administração Pública direta do Poder Executivo de Catanduva, garantindo a hierarquia e promovendo a eficiência, eficácia e efetividade da ação administrativa.

**§ 3º**O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos Secretários Municipais, assim considerados agentes políticos para efeitos constitucionais.

**Art. 2º.**A organização da Administração Pública direta é regida pela Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, e pela Lei nº 3.234, de 17 de outubro de 1996, que, em síntese, administrativamente, compreende:

- I- a Governadoria do Município, composta por todos os órgãos e unidades vinculadas ao Chefe do Poder Executivo; e
- II- as Secretarias Municipais.

Praça Conde Francisco Matarazzo, n° 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

§ 1º As estruturas dos órgãos constantes nos incisos I e II deste artigo estão organizadas de acordo com a Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, e Organograma constante no Anexo I da referida Lei Complementar.

§ 2º Os órgãos e unidades que compõem a estrutura administrativa dos órgãos de que tratam os incisos I e II deste artigo submetem-se à ordem hierárquica decrescente na estrutura.

**Art. 3º.** Para fins de aplicação desta Lei Complementar, considera-se:

**I-** Categoria (CAT): conjunto de cargos em comissão ou de funções de confiança de mesmo grau de atribuições de chefia, de direção ou de assessoramento;

**II-** Classe (CL): conjunto de cargos em comissão ou de funções de confiança de mesmo nível;

**III-** Código (COD): letra atribuída aos cargos em comissão ou às funções de acordo com a categoria.

**IV-** nível de hierarquia (NH): classificação dos cargos em comissão e funções de confiança em ordem decrescente de nível hierárquico;

**V-** nível de remuneração (NR): classificação dos cargos em comissão em ordem decrescente, identificada por algarismos romanos, correspondente aos parâmetros estabelecidos pela tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022.

### CAPÍTULO II

#### Dos Cargos em Comissão do Município de Catanduva (CCMC) e Das Funções de Confiança do Município de Catanduva (FCMC)

##### Seção I

#### Do Quadro Geral dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança (QGCF)

**Art. 4º.** Fica instituído o Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (QGCF), e respectivo sistema retributório, composto pelos Cargos em Comissão do Município de Catanduva (CCMC) e pelas Funções de Confiança do Município de Catanduva (FCMC), destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública direta.

§ 1º Os cargos em comissão e as funções de confiança do QGCF:

**I-** conferem ao seu ocupante o conjunto de atribuições e de responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da entidade; e

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

II- serão regidos pela Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1996, pela Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, pela Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022 e pela Lei nº 3.234, de 17 de outubro de 1996, no que não contrariarem as disposições desta Lei Complementar.

§ 2º Excepcionalmente, não integram o QGCFC:

I- as Funções Gratificadas de Atendimento ao Cidadão, as quais continuarão sendo regidas pela Lei Complementar nº 272, de 13 de outubro de 2004 e suas alterações posteriores, ou, por outro diploma legal que vier a substituí-lo.

II- os cargos em comissão e as funções de confiança da Guarda Civil Municipal – GCM, os quais, em razão da natureza da atividade exercida pelo órgão, continuarão sendo regidos por legislação específica.

### Subseção I

#### Dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança no QGCFC

**Art. 5º.** Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (QGCFC), 53 (cinquenta e três) cargos em comissão e 166 (cento e sessenta e seis) funções de confiança, conforme Tabelas 1 e 2 do Anexo I, cujas atribuições estão previstas no Anexo II, Tabelas 5 e 6, desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Decreto poderá efetuar a alteração do QGCFC, mediante transformação dos quantitativos e da distribuição dos cargos em comissão e das funções de confiança e gratificações do QGCFC, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa e cargos.

### Subseção II

#### Do regime de jornada de trabalho

**Art. 6º.** Os cargos em comissão e as funções de confiança do QGCFC serão exercidos em jornada completa de trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º A jornada de trabalho de que trata este artigo, quando houver necessidade do serviço, poderá exceder 40 (quarenta) horas semanais, sendo, nesse caso, incompatível com a natureza dos cargos em comissão e das funções de confiança a percepção de indenização a título de horas extraordinárias.

§ 2º Quando necessário à execução de serviços específicos, a jornada de trabalho de que trata este artigo poderá ser cumprida em regime de plantão.

### Subseção III

#### Da remuneração

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

**Art. 7º.** Os ocupantes dos cargos em comissão do QGCFC serão remunerados, de acordo com os valores fixados nas Tabelas 7 e 8 do Anexo III desta Lei Complementar.

**§ 1º** Com a finalidade de garantir a integridade da estrutura da Administração Pública direta, bem assim do regime hierárquico inerente à função administrativa por ela exercida, para efeitos de nível de remuneração, os cargos em comissão de mesma classe e nível de hierarquia serão enquadrados no mesmo nível de remuneração, identificado por algarismos romanos parametrizados pela tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, a qual se utiliza para referência.

**§ 2º** Os valores constantes nas Tabelas 7 e 8 do Anexo III desta Lei Complementar serão reajustados na mesma periodicidade e observando o mesmo índice de correção utilizado na revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 8º.** Os servidores titulares de cargo efetivo e os ocupantes de função-atividade de natureza permanente ou de emprego público permanente da Administração Pública direta, nomeados para os cargos em comissão (CCMC) do QGCFC, poderão optar por uma das seguintes formas de remuneração:

- I- pela remuneração do respectivo cargo em comissão;
- II- pela remuneração do seu cargo, emprego público ou função-atividade de origem, observadas a limitação constitucional remuneratória aplicável.

**Parágrafo único.** Aplica-se aos incisos I e II do *caput* deste artigo o disposto nos artigos 96 e 175 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996.

**Art. 9º.** Os servidores designados para o exercício das funções de confiança (FCMC) do QGCFC perceberão a remuneração do respectivo cargo efetivo, emprego permanente ou função-atividade, acrescida da retribuição correspondente ao valor da respectiva função de confiança, na forma estabelecida na Tabela 7, Anexo III, desta Lei Complementar, observada a limitação constitucional remuneratória aplicável.

**Art. 10.** O valor correspondente à parcela remuneratória fixada para o cargo em comissão, bem como a retribuição pelo exercício da função de confiança, acrescidos à remuneração do cargo efetivo, do emprego público permanente ou da função-atividade na forma estabelecida nos artigos 8º e 9º desta Lei Complementar:

- I – não integra os vencimentos ou salários de origem;
- II – não poderá ser utilizado como base de cálculo para o pagamento de qualquer outra parcela remuneratória, com exceção daquelas previstas no artigo 11 desta Lei Complementar e de outras previstas em lei;
- III – não será computado na base de cálculo de contribuição social devida pelos titulares de cargo efetivo, não integrando os proventos de aposentadoria ou pensão.

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP





## Secretaria de Administração

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação a que se refere este artigo aos designados para o exercício de função de confiança (FCMC), quando titulares de cargo público efetivo vinculado a outros entes federativos.

**Art. 11.** É compatível com o regime de remuneração pelos agentes públicos nomeados para os cargos em comissão (CCMC) o recebimento de:

- I- décimo terceiro salário;
- II- férias e acréscimo de 1/3 (um terço) de férias;
- III- adicionais de periculosidade e/ou de insalubridade a que se referem a Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996;
- IV- verbas de caráter não permanente, transitórias ou eventuais; e
- V- verbas de caráter indenizatório.

### Seção II

#### Do Uso dos CCMC e FCMC

**Art. 12.** Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, organizados e estruturados conforme Organograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, utilizarão os CCMC e as FCMC para compor sua estrutura administrativa observando sempre a ordem hierárquica decrescente.

§ 1º As unidades administrativas terão como titular o ocupante do CCMC ou da FCMC de maior nível hierárquico, em seu respectivo âmbito.

§ 2º Os CCMC e as FCMC deverão ser de nível hierárquico inferior ao do titular da unidade administrativa ao qual estejam subordinados.

### Seção III

#### Da Padronização dos CCMC e das FCMC

**Art. 13.** Os CCMC e as FCMC são constituídos pelas seguintes categorias:

- I- Comando; e
- II- Assessoramento.

§ 1º Os CCMC e as FCMC de Comando e Assessoramento são identificados pelos códigos “C” e “A”, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

§ 2º Os CCMC e as FCMC de Comando destinam-se exclusiva e obrigatoriamente aos titulares das unidades administrativas.

§ 3º Os CCMC e as FCMC de Assessoramento destinam-se ao assessoramento direto e imediato:

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

- I - ao Prefeito;
- II - ao Vice-Prefeito;
- III - aos Secretários Municipais;
- IV - aos titulares dos CCMC e FCMC de Comando.

§ 4º As unidades administrativas de Assessoria, poderão ser criadas, mediante Lei Complementar específica, de acordo com a necessidade da Administração, observados a existência de cargo ou função de Comando com nível hierárquico superior aos cargos categorizados como de Assessoramento, nos termos da Tabela 5 do Anexo II e o disposto no § 2º do artigo 12, ambos desta Lei Complementar.

**Art. 14.** O uso dos CCMC e das FCMC observará as atribuições previstas nas Tabelas 5 e 6 do Anexo III e os níveis e nomenclaturas constantes na Tabela 11 do Anexo V, ambos desta Lei Complementar.

### Seção IV

#### Dos Requisitos para Provimento dos CCMC e das FCMC

**Art. 15.** São critérios gerais para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança:

- I - Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - nível de escolaridade, perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função de provimento em comissão a ser ocupado;
- III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas em legislação e normatizações específicas.

**Art. 16.** Além do disposto no artigo 15, as nomeações e designações para CCMC e FCMC, deverão atender, ao menos, um dos seguintes requisitos específicos para cada nível de hierarquia:

- I - para os níveis 1 a 5:
  - a) possuir experiência profissional de, no mínimo 1 (um) ano, em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou entidade; ou
  - b) ser servidor público ou empregado público ocupante de cargo efetivo ou função-atividade de natureza permanente ou emprego público; ou
  - c) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 1 (um) ano; ou
  - d) concluir cursos de capacitação em instituição de ensino, reconhecidas pelo órgão competente, em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido nomeado ou designado, nos primeiros seis meses de nomeação ou designação, com carga horária mínima acumulada de 80 (oitenta) horas.

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

II - para os níveis 6 e 7:

a) possuir experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função; ou

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou

c) possuir formação superior, título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao campo funcional do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou função.

III - para os níveis 8 a 10:

a) possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função; ou

b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos; ou

c) possuir formação superior, título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao campo funcional do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou função.

§ 1º Compete aos ocupantes dos CCMC e das FCMC informar a superveniência de restrição à nomeação ou designação à autoridade superior.

§ 2º Poderão ser nomeados nos CCMC ou designados para o exercício das FCMC servidores ocupantes de cargos efetivos oriundos de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 17.** Os requisitos e critérios para ocupação dos cargos poderão ser excepcionalmente dispensados, justificadamente, pelo titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCMC ou a FCMC, de forma a demonstrar sua conveniência em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de candidatos para preenchimento da vaga.

### Seção V

#### Da Assunção dos CCMC e das FCMC por Servidores de Outros Órgãos ou Entidades

**Art. 18.** A assunção dos CCMC ou das FCMC por servidor ou empregado público afastado de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

do Distrito Federal e dos Municípios será precedida de declaração do órgão de pessoal de origem, contendo as condições da cessão ou afastamento, com ou sem prejuízo da remuneração ou vencimentos e da necessidade de ressarcimento.

### Seção VI

#### Da Nomeação, Designação, Exoneração, Dispensa e Substituição

##### Art. 19. REJEITADO

**Art. 20** .Os CCMC e as FCMC que exerçam atividades de comando poderão ser substituídos nos impedimentos legais e temporários de seus ocupantes, na forma prevista no artigo 108 da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022.

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade a designação dos substitutos de titulares dos CCMC e das FCMC a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º O substituto fará jus ao recebimento do valor correspondente ao nível do CCMC ou da FCMC durante o período em que exercer a substituição, salvo se optar pela remuneração de seu cargo, emprego público ou função-atividade de origem.

§ 3º Caso o servidor designado em substituição exerça cargo comissionado ou função de confiança, o recebimento da vantagem de que trata o § 2º deste artigo não será cumulativo.

**Art. 21** .Poderão ser realizados processos de pré-seleção destinados a subsidiar a escolha para a ocupação de CCMC ou FCMC.

§ 1º A escolha final do postulante é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação ou pela designação.

§ 2º A participação ou o desempenho em processo de pré-seleção não gera direito à nomeação ou à designação.

§ 3º As condições do processo de pré-seleção a que se refere o *caput* deste artigo serão disciplinadas por ato do dirigente máximo do órgão, conforme as condições e regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração em ato próprio.

### Seção VII

#### Dos percentuais de CCMC e das FCMC

**Art. 22.** O Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (QGFCF) observará quantitativo de cargos em comissão (CCMC) e funções de confiança (FCMC) em percentual não superior a 10% (dez por cento) ao do Quadro Geral de Servidores de cargo efetivo, ocupantes de função-atividade de natureza permanente ou de emprego público permanente da Administração Pública direta.

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

**Art.23** .Serão destinados aos servidores de carreira, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de cargos em comissão e funções de confiança existentes no Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (QGFC).

**Art. 24.** Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar o cumprimento do percentual de que tratam os artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

### Seção VIII

#### Da Distribuição de vagas de CCMC e FCMC

**Art. 25.** Serão destinados para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, o quantitativo de vagas de CCMC e FCMC, conforme Tabelas 9 e 10 do Anexo IV desta Lei Complementar.

**§ 1º** Os quantitativos de vagas distribuídos nas Tabelas 9 e 10 do Anexo IV desta Lei Complementar, observam como parâmetro a estrutura administrativa do Anexo I da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022 e suas alterações.

**§ 2º** Observados os procedimentos constantes no Capítulo III desta Lei Complementar, os quantitativos de que tratam o *caput* e § 1º deste artigo poderão ser revistos, alterados, acrescidos ou suprimidos.

**Art. 26.** Os cargos em comissão (CCMC) e as funções de confiança (FCMC) do QGFC ficam padronizados de acordo com enquadramento hierárquico, níveis e nomenclaturas constantes na Tabela 11 do Anexo V desta Lei Complementar.

### Capítulo III

#### Dos Procedimentos para a Revisão das Estruturas Organizacionais

##### Seção I

#### Das Diretrizes para Instrumentos Legais de Revisão

**Art. 27** .As revisões das estruturas organizacionais observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, além dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 dos níveis e nomenclaturas previstas nos Anexos II e V, ambos desta Lei Complementar.



## Secretaria de Administração

§ 1º As propostas de revisão da estrutura dos órgãos e entidades discriminarão as categorias e quantidades de CCMC e FCMC, observado os Quadros e Tabelas já existentes nos Anexos I a V desta Lei Complementar de modo a atualizá-los.

§ 2º A determinação do nível hierárquico da unidade administrativa e do cargo em comissão ou função de confiança observará os seguintes parâmetros:

- I - natureza, grau de responsabilidade e complexidade das atividades desenvolvidas;
- II - quantidade de unidades subordinadas;
- III - efetivo de servidores e empregados;
- IV - vinculação das atividades realizadas pela área aos instrumentos de planejamento, especialmente ao Plano Plurianual e ao Plano de Metas;
- V - responsabilidades na tomada de decisões estratégicas e no estabelecimento e execução das diretrizes político-governamentais.

### Seção II

#### Da Análise e Aprovação das Propostas de Revisão

Art. 28. As propostas de revisão das estruturas organizacionais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para análise e manifestação do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos poderá requisitar informações complementares ao órgão requisitante, bem como aquelas que sejam necessárias para análise do pedido.

§ 2º Aprovada a proposta de revisão da estrutura organizacional pela Secretaria Municipal de Administração, o expediente será encaminhado ao Gabinete Civil do Governo para avaliação e submissão ao Chefe do Poder Executivo a fim de seja autorizada a edição de Projeto de Lei ou do Decreto competente.

### Capítulo IV

#### Da Extinção dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Art. 29. Ficam extintos os cargos em comissão e funções de confiança elencados nas Tabelas 12, 13, 14 e 15 do Anexo VI desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do artigo 38 desta Lei Complementar.

### Capítulo V

#### Das Disposições Finais

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

**Art. 30.** À servidora municipal, segurada do Regime Geral de Previdência Social, vinculada aos órgãos da Administração Pública direta, será concedida licença, nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo do benefício deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base nos artigos 71 e 71-A da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Durante a licença de 60 (sessenta) dias de que trata o *caput* deste artigo, a servidora perceberá a sua remuneração integral, diretamente da Administração Pública direta, desde que mantidas as condições para pagamento previstas na legislação federal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às servidoras que façam jus, por força do regime jurídico de origem, à licença-maternidade em período inferior a 180 (cento e oitenta dias), limitando-se a soma dos benefícios, em qualquer caso, a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 31.** Não farão jus à licença-prêmio prevista no inciso III do artigo 192 e no artigo 200, ambos da Lei Complementar nº31, de 17 de outubro de 1996, os servidores:

- I- titulares exclusivamente de cargo em comissão do QGCFC;
- II- celetistas e os titulares de emprego público de natureza permanente da Administração Pública estadual direta e indireta, quando exerçam cargos em comissão ou função de confiança do QGCFC; e
- III- designados para o exercício de função de confiança do QGCFC, quando titulares de cargo público efetivo vinculado a outros entes federativos.

**Art. 32.** O Poder Executivo poderá autorizar a fruição de período de férias adquiridas por servidor nomeado para os cargos em comissão ou designado para o exercício de função de confiança do QGCFC, nas condições fixadas nos artigos 140 a 145 da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996.

**Art. 33.** O disposto nesta Lei Complementar não implica a extinção de órgão ou unidade administrativas previstos em lei.

**Art. 34.** Os cargos em comissão e as funções de confiança da Central de Atendimento ao Cidadão e da Guarda Civil Municipal, excetuadas do QGCFC pelo § 2º do artigo 4º, integram o cálculo para efeitos dos limites percentuais estabelecidos nos incisos 23 e 24 desta Lei Complementar.

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar no que for necessário.

### Art. 36. REJEITADO

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



## Secretaria de Administração

**Art. 37.** Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.047, de 03 de outubro de 2.022, passam a vigorar com a redação dada nos Anexos VII, VIII e IX desta Lei Complementar, respectivamente.

**Art. 38.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I- o artigo 19 da Lei nº 3.234, de 17 de outubro de 1996;
- II- a Tabela 4, do Anexo X da Lei Complementar nº 160, de 20 de dezembro de 2000;
- III- a Lei Complementar nº 1.014, de 10 de setembro de 2021;
- IV- o artigo 9º, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 10, os artigos 75, 93, 98, 102 e 129, todos da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022; e
- V- o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.085, de 23 de novembro de 2023.

**Parágrafo único.** Visando mitigar os efeitos da reorganização administrativa e preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos, fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que se promovam adequações necessárias de formalização dos atos administrativos de exoneração dos cargos de que trata o artigo 29 desta Lei Complementar, extinguindo-se automaticamente cada cargo quando da exoneração do servidor ocupante.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

**GABRIELA MACHADO PIVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**RODRIGO CRISTIANO GENOVÉS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I****Tabela 1**

Quadro quantitativo de CCMC e de FCMC criados, de acordo com o Código A (Assessoramento) e nível de hierárquico (NH)

**ASSESSORAMENTO**

<b>Cód.</b>	<b>NH</b>	<b>CCMC</b>	<b>FCMC</b>
A	1	-	57
A	2	-	0
A	3	-	0
A	4	09	-
A	5	04	-
A	6	02	-
<b>Totais:</b>		<b>15</b>	<b>57</b>

**Tabela 2**

Quadro quantitativo de CCMC e de FCMC criados, de acordo com o Código C (Comando) e nível de hierárquico (NH)

**COMANDO**

<b>Cód.</b>	<b>NH</b>	<b>CCMC</b>	<b>FCMC</b>
C	4	0	44
C	5	0	61
C	6	-	03
C	7	-	01
C	8	32	-
C	9	5	-
C	10	1	-
<b>Totais:</b>		<b>38</b>	<b>109</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 3**

Quadro indicativo dos percentuais de vagas a serem ocupados por CCMC e por FCMC

Base de cálculo	Percentuais legais	Total de vagas CCMC/FCMC
2.819 <sup>1</sup>	máximo 10%	máximo de 281 CCMC/FCMC <sup>2</sup>
219	mínimo 40%	mínimo de 87 <sup>3</sup>

**Tabela 4**

Quadro indicativo dos percentuais atingidos pela criação de vagas do artigo 5º, para ocupação por CCMC e FCMC, em consonância com o artigo 23, ambos desta Lei Complementar

Base de cálculo	Percentuais legais	Vagas criadas CCMC/FCMC	Percentual atingido
2.819 <sup>4</sup>	máximo 10%	219	7,76% <sup>5</sup>

**Notas Explicativas**

<sup>1</sup>A base de cálculo considera o número de servidores existentes no Quadro Geral de servidores efetivos, emprego permanente ou função-atividade, na data de submissão da Lei à aprovação. E, servem de referência para comprovação do enquadramento nos percentuais legais, devendo ser atualizados de acordo com o Quadro Geral de servidores efetivos, emprego permanente ou função-atividade.

<sup>2</sup>Para resultados com frações inferiores a inteiros, o número total de vagas foi arredondado para menos.

<sup>3</sup>Para resultados com frações inferiores a inteiros, o número total de vagas foi arredondado para menos.

<sup>4</sup>A base de cálculo considera o número de servidores existentes no Quadro Geral de servidores efetivos, emprego permanente ou função-atividade, na data de submissão da Lei à aprovação. E, servem de referência para comprovação do enquadramento nos percentuais legais, devendo ser atualizados de acordo com o Quadro Geral de servidores efetivos, emprego permanente ou função-atividade.

<sup>5</sup>Para resultados com frações inferiores a inteiros, o número de vagas foi arredondado para menos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II****Tabela 5**Conjunto de atribuições e requisitos dos CCMC e FCMC  
Código A**ASSESSORAMENTO**

<b>CCMC/FCMC Nível Hierárquico</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>1</b>	- Grau de Escolaridade: Nível Médio - Artigo 15, desta Lei Complementar - Artigo 16, I, desta Lei Complementar	<b>i)</b> Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão administrativo a que estiver vinculado; <b>ii)</b> Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas em sua área de atuação; <b>iii)</b> Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão a que estiver vinculado; <b>iv)</b> Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; <b>v)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
<b>2</b>	- Grau de Escolaridade: Nível Médio - Artigo 15, desta Lei Complementar - Artigo 16, I, desta Lei Complementar	<b>i)</b> Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão administrativo a que estiver vinculado; <b>ii)</b> Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas em sua área de atuação; <b>iii)</b> Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão a que estiver vinculado; <b>iv)</b> Acompanhar a tramitação de processos na sua

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>área de atuação;</p> <p><b>v)</b> Elaborar despachos e relatórios de interesse da sua área de atuação;</p> <p><b>vi)</b> Realizar pesquisas relacionadas ao trabalho desenvolvido no setor da unidade de atuação;</p> <p><b>vii)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>3</b>	<p>Grau de Escolaridade: Nível Médio</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, I, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão administrativo a que estiver vinculado;</p> <p><b>ii)</b> Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas em sua área de atuação;</p> <p><b>iii)</b> Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão a que estiver vinculado;</p> <p><b>iv)</b> Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação;</p> <p><b>v)</b> Elaborar despachos e relatórios de interesse da sua área de atuação;</p> <p><b>vi)</b> Mapear informações afetas à sua área de atuação, elaborar relatórios e propor medidas e ações ao superior hierárquico;</p> <p><b>vii)</b> Subsidiar o superior hierárquico no planejamento de ações e procedimentos de sua área de atuação;</p> <p><b>viii)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>4</b>	<p>- Grau de Escolaridade: Nível Médio</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, I, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Assessorar o superior hierárquico em assuntos de média complexidade e específicos relacionados aos órgãos a que estiver vinculado;</p> <p><b>ii)</b> Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstos na estrutura organizacional do órgão;</p> <p><b>iii)</b> Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão;</p> <p><b>iv)</b> Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>decisões gerenciais;</p> <p><b>v)</b> Oferecer subsídios aos seus superiores hierárquicos, para a tomada de decisões;</p> <p><b>vi)</b> Elaborar despachos, relatórios e manifestações alinhadas às estratégias de governo;</p> <p><b>vii)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>5</b>	<p>- Grau de Escolaridade: Nível Médio</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 17, I, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Assessorar o superior hierárquico em assuntos de média complexidade e específicos relacionados aos órgãos a que estiver vinculado;</p> <p><b>ii)</b> Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstos na estrutura organizacional do órgão;</p> <p><b>iii)</b> Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão;</p> <p><b>iv)</b> Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais;</p> <p><b>v)</b> Oferecer subsídios aos seus superiores hierárquicos, para a tomada de decisões;</p> <p><b>vi)</b> Elaborar despachos, relatórios e manifestações alinhadas às estratégias de governo;</p> <p><b>vii)</b> Mapear e organizar informações gerenciais sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação;</p> <p><b>viii)</b> Acompanhar a tramitação e a vigência de atos normativos de interesse da sua área de atuação;</p> <p><b>ix)</b> Oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, no âmbito de sua área de atuação;</p> <p><b>x)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>6</b>	<p>Grau de Escolaridade: Nível Superior</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, II, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Gestor de Gabinete em assuntos de natureza especializada, de alta complexidade;</p> <p><b>ii)</b> Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstos na estrutura organizacional do órgão;</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none"><li><b>iii)</b> Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão;</li><li><b>iv)</b> Fornecer auxílio especializado à tomada de decisões de seus superiores hierárquicos;</li><li><b>v)</b> Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação;</li><li><b>vi)</b> Emitir pareceres relacionados a sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores;</li><li><b>vii)</b> Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas a sua área de atuação;</li><li><b>viii)</b> Pesquisar, analisar e propor a implantação de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em níveis estratégicos ao seu superior hierárquico;</li><li><b>ix)</b> Estruturar e apoiar o planejamento de ações de sua área de atuação alinhadas à estratégia, às metas e aos projetos de governo;</li><li><b>x)</b> Monitorar, avaliar e relatar a execução da programação das ações e dos serviços de sua área de atuação ao seu superior hierárquico;</li><li><b>xi)</b> Assessorar no recebimento de informações, sugestões, reclamações e elogios sobre o atendimento ou prestação do serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes;</li><li><b>xii)</b> Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou ao regulamento;</li><li><b>xiii)</b> Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pelo órgão, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais;</li><li><b>xiv)</b> Exercer outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.</li></ul>
--	--	--

**Tabela 6**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Conjunto de atribuições e requisitos dos CCMC e FCMC  
Código C**COMANDO**

<b>CCMC/FCMC Nível Hierárquico</b>	<b>Grau de escolaridade</b>	<b>Atribuições</b>
<b>4</b>	- Grau de Escolaridade Nível Médio - Artigo 15, desta Lei Complementar - Artigo 16, I, desta Lei Complementar	<b>i)</b> Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; <b>ii)</b> Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com às das autoridades superiores; <b>iii)</b> Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; <b>iv)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; <b>v)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
<b>5</b>	- Grau de Escolaridade Nível Médio - Artigo 15, desta Lei Complementar - Artigo 16, I, desta Lei Complementar	<b>i)</b> Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; <b>ii)</b> Gerir e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com às das autoridades superiores; <b>iii)</b> Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; <b>iv)</b> Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos afetos à sua área, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; <b>v)</b> Tomar decisões referentes ao desempenho de sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; <b>vi)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<b>vii)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.
<b>6</b>	<p>- Grau de Escolaridade Nível Superior</p> <p>- Procurador do Município</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, II, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes;</p> <p><b>ii)</b> Coordenar as atividades da unidade de atuação e/ou unidade de Procuradoria a que estiver vinculado;</p> <p><b>iii)</b> Gerir e decidir sobre a distribuição de processos e procedimentos afetos à unidade de atuação e/ou unidades de Procuradoria a que a que estiver vinculado;</p> <p><b>iv)</b> Supervisionar a execução de atividades afetas a sua área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores;</p> <p><b>v)</b> Estabelecer processos de padronização de manifestações e pareceres em sua área de atuação;</p> <p><b>vi)</b> Tomar decisões referentes ao desempenho de sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior;</p> <p><b>vii)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</p> <p><b>viii)</b> Prestar assessoria e orientar as autoridades superiores nos assuntos relacionados a sua área de atuação;</p> <p><b>ix)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>7</b>	<p>- Grau de Escolaridade Nível Superior</p> <p>- Procurador do Município</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, II, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes;</p> <p><b>ii)</b> Coordenar as atividades da unidade de atuação e/ou unidade de Procuradoria a que estiver vinculado;</p> <p><b>iii)</b> Gerir e decidir sobre a distribuição de processos e procedimentos afetos à unidade de atuação e/ou unidades de Procuradoria a que a que estiver vinculado;</p> <p><b>iv)</b> Supervisionar a execução de atividades afetas a sua área de atuação, em consonância</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>com as das autoridades superiores;</p> <p><b>v)</b> Estabelecer processos de padronização de manifestações e pareceres em sua área de atuação;</p> <p><b>vi)</b> Tomar decisões referentes ao desempenho de sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior;</p> <p><b>vii)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</p> <p><b>viii)</b> Prestar assessoria e orientar as autoridades superiores nos assuntos relacionados a sua área de atuação;</p> <p><b>ix)</b> Prestar assessoria e orientar a Secretaria de Contratações Públicas;</p> <p><b>x)</b> Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>8</b>	<p>- Grau de Escolaridade Nível Superior</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, III, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Realizar atividades de comando, de natureza tática, da unidade administrativa diretamente subordinada às Secretarias e Coordenadorias Municipais de sua área de atuação;</p> <p><b>ii)</b> Gerir, dirigir e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as autoridades superiores;</p> <p><b>iii)</b> Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior;</p> <p><b>iv)</b> Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior;</p> <p><b>v)</b> Tomar decisões referentes ao desempenho de sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior;</p> <p><b>vi)</b> Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos a sua área de atuação, dentro dos prazos</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo;</p> <p><b>vii)</b> Planejar a atuação da unidade sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas previstas para sua área de atuação;</p> <p><b>viii)</b> Impulsionar e implementar ações que possam impulsionar os resultados do órgão a que esteja vinculado;</p> <p><b>ix)</b> Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para sua área de atuação, de modo a identificar ações e procedimentos a serem aperfeiçoados;</p> <p><b>x)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</p> <p><b>xi)</b> Responder pelo expediente da Secretaria ou Coordenadoria Municipal nos impedimentos legais e temporários do titular da pasta;</p> <p><b>xii)</b> Exercer outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<b>9</b>	<p>- Grau de Escolaridade Nível Superior</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, III, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Realizar atividades de comando, de alta complexidade e natureza estratégica, da unidade de sua área de atuação;</p> <p><b>ii)</b> Coordenar e orientar as estratégias de ação dos setores da unidade sob sua responsabilidade, com vistas ao cumprimento dos respectivos objetivos e metas dentro dos prazos fixados;</p> <p><b>iii)</b> Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se ao Chefe do Poder Executivo;</p> <p><b>iv)</b> Promover a execução e a programação das ações e dos serviços afetos a sua área de atuação dentro dos prazos previstos;</p> <p><b>v)</b> Garantir a integração e a articulação de programas e projetos designados a sua equipe às políticas públicas e de governo;</p> <p><b>vi)</b> Estabelecer processos de desenvolvimento e de acompanhamento dos programas e projetos</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>de sua equipe alinhadas às estratégias de governo;</p> <p><b>vii)</b> Tomar decisões referentes ao desempenho de sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais.</p> <p><b>viii)</b> Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes a sua área de atuação;</p> <p><b>ix)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</p> <p><b>x)</b> Implementar melhorias na busca de eficiência e transparência administrativa, com ações norteadas pelos princípios éticos, morais e constitucionais;</p> <p><b>xi)</b> Exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.</p>
<b>10</b>	<p>- Grau de Escolaridade Nível Superior</p> <p>- Artigo 15, desta Lei Complementar</p> <p>- Artigo 16, III, desta Lei Complementar</p>	<p><b>i)</b> Gerir, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete Civil do Governo, conforme estabelecido na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</p> <p><b>ii)</b> Coordenar as atividades do Gabinete Civil do Governo;</p> <p><b>iii)</b> Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de atuação direta do Chefe do Poder Executivo;</p> <p><b>iv)</b> Assessorar, institucionalmente, o Chefe do Poder Executivo;</p> <p><b>v)</b> Representar o Chefe do Poder Executivo, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;</p> <p><b>vi)</b> Prestar apoio institucional à Secretarias, Coordenadorias e demais unidades administrativas do Poder Executivo, no âmbito de sua competência;</p> <p><b>vii)</b> Promover a execução e a programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;</p> <p><b>viii)</b> Garantir a integração e articulação de programas e projetos em consonância com às</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>políticas públicas e de governo;</p> <p><b>ix)</b> Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos estratégicos de governo;</p> <p><b>x)</b> Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando se a autoridade superior;</p> <p><b>xi)</b> Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes à sua área de atuação;</p> <p><b>xii)</b> Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</p> <p><b>xiii)</b> Exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.</p>
--	--	---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III****Tabela 7**

Remuneração de FCMC, de Códigos A e C,  
de acordo com o nível de hierárquico (NH)

FCMC		
NH	Código	Retribuição
1	A	R\$ 570,98
2	A	R\$ 751,00
3	A	R\$ 851,00
4	C	R\$ 1.001,72
5	C	R\$ 1.252,15
6	C	R\$ 2.111,96
7	C	R\$ 3.167,95

**Tabela 8**

Remuneração de CCMC, de Códigos A e C,  
de acordo com o nível de hierárquico (NH)

CCMC			
NH	Código	Remuneração	Nível Remuneração <sup>1</sup>
4	A	R\$ 4.607,92	VII
5	A	R\$ 5.503,90	XI
6	A	R\$ 6.399,89	XIII
7	-	-	-
8	C	R\$ 7.295,87	XV
9	C	R\$ 12.799,79	XIX
10	C	R\$ 16.785,54	XX

**Nota Explicativa**

<sup>1</sup> O nível de remuneração corresponde à classificação dos cargos em comissão em ordem decrescente, identificada por algarismos romanos, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, a qual se utiliza para referência e garantia de manutenção do regime hierárquico.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV****Tabela 9**

Da distribuição de vagas de CCMC e FCMC por órgão da Administração Pública Direta, de acordo com a estrutura administrativa do Anexo I, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022.

Item	Órgão	Quantidade de vagas CCMC	Quantidade de vagas FCMC
1.	Gabinete do Prefeito	07	0
2.	Secretariade Administração	03	18
3.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	02	07
4.	Secretaria de Contratações Públicas	06	11
5.	Secretaria de Cultura	02	08
6.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	01	08
7.	Secretaria de Educação	05	19
8.	Secretaria de Esportes e Lazer	03	07
9.	Secretaria de Finanças	02	23
10.	Secretaria de Inovação e Tecnologia	01	05
11.	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	03	11
12.	Secretaria de Mobilidade e Trânsito	01	05
13.	Secretaria de Negócios Jurídicos	02	09
14.	Secretaria de Obras e Serviços	05	12
15.	Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	01	06
16.	Secretaria de Saúde	04	17
17.	Coordenadoria de Comunicação Social	02	0
18.	Coordenadoria de Turismo	01	0
19.	Coordenadoria de Habitação	01	0
20.	Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais	01	0
	<b>TOTAIS</b>	<b>53</b>	<b>166</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 10**

Da distribuição de vagas de funções de CCMC, por unidade administrativa, de acordo com a estrutura administrativa do Anexo I, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022.

Item	Órgão	Unidade administrativa	Quantidade de vagas CCMC	NH
1.	Gabinete do Prefeito	1.1 Gabinete Civil do Governo	01	10
			01	9
		1.2 Assessoria Executiva	02	6
			02	5
			01	4
2.	Secretaria de Administração	2.1 Departamento de Recursos Humanos	01	8
		2.2 Departamento de Administração	01	8
		2.3 Assessoria	01	4
3.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	3.1 Departamento de Proteção Social Básica	01	8
		3.2 Departamento de Proteção Social Especial	01	8
4.	Secretaria de Contratações Públicas	4.1 Departamento de Compras e Cotações	01	8
		4.2 Departamento de Gestão de Licitações e Contratos	01	8
		4.3 Assessoria	01	5
			03	4
5.	Secretaria de Cultura	5.1 Departamento de Atividades Culturais, Pesquisa, Conservação e Uso de Bens Culturais	01	8
		5.2 Assessoria	01	4
6.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	6.1 Departamento de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	01	8
7.	Secretaria de Educação	7.1 Departamento da Educação	01	8
		7.2 Departamento de	01	8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		Assistência ao Educando e Patrimônio		
		7.3 Departamento de Orientação Pedagógica do Ensino Fundamental I, II e EJA	01	8
		7.4 Departamento de Orientação Pedagógica da Educação Infantil	01	8
		7.5 Assessoria	01	4
8.	Secretaria de Esportes e Lazer	8.1 Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação	01	8
		8.2 Assessoria	02	4
9.	Secretaria de Finanças	9.1 Departamento Financeiro	01	8
		9.2. Departamento Tributário	01	8
10.	Secretaria de Inovação e Tecnologia	10.1 Departamento de Inovação e Tecnologia	01	8
11.	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	11.1 Departamento de Meio Ambiente	01	8
		11.2 Departamento de Agricultura e Abastecimento	01	8
		11.3 Departamento de Bem-Estar Animal	01	8
12.	Secretaria de Mobilidade e Trânsito	12.1 Departamento de Trânsito	01	8
13.	Secretaria de Negócios Jurídicos	13.1 Departamento Administrativo de Procuradoria	01	8
		13.2 Departamento Judicial de Procuradoria	01	8
14.	Secretaria de Obras e Serviços	14.1 Departamento de Serviços	01	8
		14.2 Departamento de Obras	01	8
		14.3 Departamento de Transportes e Administração de Frota	01	8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		14.4 Departamento de Serviços Elétricos e Iluminação Pública	01	8
		14.5 Assessoria	01	5
15.	Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	15.1 Departamento de Planejamento	01	8
16.	Secretaria de Saúde	16.1 Departamento de Administração de Saúde	01	8
		16.2 Departamento Técnico de Saúde	01	8
		16.3 Departamento de Saúde Bucal	01	8
		16.4 Departamento de Vigilância de Saúde	01	8
17.	Coordenadoria de Comunicação Social	17.1 Coordenação Municipal de Comunicação Social	01	9
		17.2 Gerência de Comunicação Social	01	8
18.	Coordenadoria de Turismo	18.1 Coordenação Municipal de Turismo	01	9
19.	Coordenadoria de Habitação	19.1 Coordenação Municipal de Habitação	01	9
20.	Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais	20.1 Coordenação Municipal de Controle de Dados Pessoais	01	9

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 11**

Da distribuição de vagas de FCMC por unidade administrativa, e de acordo com a estrutura administrativa do Anexo I, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022.

Item	Órgão	Unidade administrativa	Quantidade de vagas FCMC	NH
1.	Gabinete do Prefeito	1.1 Gabinete Civil do Governo	-	-
			-	-
		1.2 Assessoria Executiva	-	-
			-	-
			-	-
2.	Secretaria de Administração	2.1.1 Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento	01	5
		2.1.1.1 Seção de Treinamento	01	4
		2.1.1.2 Seção de Recrutamento e Seleção	01	4
		2.1.2 Divisão de Gestão de Pessoal	01	5
		2.1.2.1 Seção de Registro, Cadastro e Benefício Funcional	01	4
		2.1.2.2 Seção de Medicina e Segurança do Trabalho	01	4
		2.1.3 Divisão de Pagamento	01	5
		2.1.3.1 Seção de Folha de Pagamento	01	4
		2.2.1 Divisão de Administração Geral	01	5
		2.2.1.1 Seção de Limpeza, Zeladoria e Vigilância	01	4
		2.2.1.2 Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo	01	4
		2.2.2 Divisão de Materiais	01	5
		2.2.2.1 Seção de Almoxarifado	01	4
		2.3 Assessoria	05	1
		3.	Secretaria de Assistência e	3.1.1 Divisão da Divisão de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

	Desenvolvimento Social	Parcerias		
		3.1.2 Divisão Financeira e Prestação de Contas	01	5
		3.1.3 Divisão de Cadastro Único	01	5
		3.2.1 Divisão Atendimento Comunitário	01	5
		3.3 Assessoria	03	1
<b>4.</b>	Secretaria de Contratações Públicas	4.1.1 Divisão de Cadastro de Fornecedores	01	5
		4.1.1.1 Seção de Cadastro de Fornecedores	01	4
		4.1.2 Divisão de Compras e Cotações	01	5
		4.2.1 Divisão de Planejamento de Contratações Públicas	01	5
		4.2.2 Divisão de Licitações e Contratos	01	5
		4.3 Assessoria	06	1
<b>5.</b>	Secretaria de Cultura	5.1.1 Divisão de Biblioteca Municipal	01	5
		5.1.2 Divisão de Casa de Música	01	5
		5.1.3 Divisão de Controle de Controle de Pessoal e Materiais	01	5
		5.1.4 Divisão do Museu Municipal	01	5
		5.1.5 Divisão de Oficinas Culturais	01	5
		5.1.6 Divisão de Projetos Especiais	01	5
		5.1.7 Divisão do Teatro Municipal e Espaço Cultural	01	5
		5.2 Assessoria	01	1
<b>6.</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	6.1.1 Seção de Relações de Trabalho	01	4
		6.2 Assessoria	07	1
<b>7.</b>	Secretaria de Educação	7.1.1 Divisão de Programas de Especiais	01	5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		7.1.2 Divisão Técnico Administrativa e de Recursos Humanos	01	5
		7.1.2.1 Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação	01	4
		7.1.3 Divisão de Controle e Acompanhamento de Programas Especiais	01	5
		7.2.1 Divisão de Alimentação Escolar	01	5
		7.2.2 Divisão de Transporte e Manutenção da Rede Escolar	01	5
		7.3.1 Divisão de Orientação Pedagógica de Educação Especial	01	5
		7.4 Assessoria	12	1
<b>8.</b>	Secretaria de Esportes e Lazer	8.1.1 Divisão Administrativa	01	5
		8.1.1.1 Seção de Serviços Gerais	01	4
		8.1.2 Divisão de Esportes	01	5
		8.1.3 Divisão de Recreação, Lazer e Turismo	01	5
		8.2 Assessoria	03	1
<b>9.</b>	Secretaria de Finanças	9.1.1 Divisão de Tesouraria	01	5
		9.1.1.1 Seção de Recebedoria	01	4
		9.1.2 Divisão Contábil	01	5
		9.1.2.1 Seção de Contabilidade Financeira	01	4
		9.1.2.2 Seção de Arquivo Técnico da Contabilidade Financeira	01	4
		9.1.2.3 Seção de Prestação de Contas da Contabilidade Financeira	01	4
		9.1.3 Divisão de Baixa e Controle de Recebimentos	01	5
		9.1.3.1 Seção de Baixa	01	4
		9.2.1 Divisão de Receita	01	5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		9.2.1.1 Seção de Julgamento de Processos Administrativos	01	4
		9.2.1.2 Seção de Dívida Ativa	01	4
		9.2.1.3 Seção de Arquivo Técnico	01	4
		9.2.1.4 Seção de Fiscalização de Tributos	01	4
		9.2.1.5 Seção de Cadastro Imobiliário	01	4
		9.2.1.6 Seção de Receitas e Controles de Tributos	01	4
		9.2.2 Divisão da Central de Atendimento	01	5
		9.3 Assessoria	07	1
<b>10.</b>	Secretaria de Inovação e Tecnologia	10.1.1 Divisão de Data Center	01	5
		10.1.2 Divisão de Equipamentos, Recursos Tecnológicos e Suporte	01	5
		10.1.2.1 Seção de Gestão de Equipamentos e Recursos Tecnológicos	01	4
		10.1.2.2 Seção de Operação e Suporte Técnico	01	4
		10.2 Assessoria	01	1
<b>11.</b>	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	11.1.1 Divisão de Serviços Parques, Jardins e Cemitério	01	5
		11.1.2 Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos	01	5
		11.1.3 Divisão de Proteção Ambiental	01	5
		11.2.1 Divisão de Agricultura e Abastecimento e Viveiro Municipal	01	5
		11.3 Assessoria	07	1
<b>12.</b>	Secretaria de Mobilidade e Trânsito	12.1.1 Divisão de Sinalização, Planejamento e	01	5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		Projeto de Trânsito		
		12.1.2 Divisão de Fiscalização de Trânsito	01	5
		12.1.3 Divisão de Transporte Coletivo, Permissão e Concessões	01	5
		12.2 Assessoria	02	1
<b>13.</b>	Secretaria de Negócios Jurídicos	13.1.1 Procuradoria do Consultivo de Processos Administrativos e Licitações	01	7
		13.1.3 Divisão Administrativa de Procuradoria	01	5
		13.1.4 Divisão de Gestão e Manutenção	01	5
		13.2.1 Procuradoria do Contencioso Geral	01	6
		13.1.2 Procuradoria do Contencioso Trabalhista	01	6
		13.2.2 Procuradoria do Contencioso Tributário-Fiscal	01	6
		13.2.3 Divisão Judicial	01	5
		13.2.4 Divisão de Expediente e Documentação Fiscal	01	5
		13.2.5 Divisão de Contadoria	01	5
		<b>14.</b>	Secretaria de Obras e Serviços	14.1.1 Divisão de Serviços Públicos Urbanos
14.1.1.1 Seção de Serviços Urbanos	01			4
14.2.1 Divisão de Fiscalização de Obras	01			5
14.2.1.1 Seção de Topografia	01			4
14.2.1.2 Seção de Acompanhamento de Obras	01			4
14.2.2 Divisão de Manutenção e Conservação Urbanas	01			5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		14.2.2.1 Seção de Construção, Reparo e Conservação de Obras Públicas	01	4
		14.2.3 Divisão de Obras Particulares	01	5
		14.3.1 Divisão de Transportes Internos	01	5
		14.3.1.1 Seção de Garagem e Oficinas	01	4
		14.3.1.2 Seção de Administração da Frota	01	4
		14.4 Assessoria	01	1
<b>15.</b>	Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	15.1.1 Divisão de Arquitetura e Urbanismo	01	5
		15.1.1.1 Seção de Análise de Projetos	01	4
		15.1.1.2 Seção Técnica de Uso e Parcelamento do Solo	01	4
		15.1.1.3 Seção de Planejamento Técnico	01	4
		15.1.2 Divisão de Cadastro Técnico	01	5
		15.2 Assessoria	01	1
<b>16.</b>	Secretaria de Saúde	16.1.1 Divisão de Recursos Administrativos	01	5
		16.1.1.1 Seção de Avaliação e Controle	01	4
		16.1.1.2 Seção de Patrimônio e Almoarifado	01	4
		16.2.1 Divisão de Saúde Pública	01	5
		16.2.1.1 Seção de Reabilitação Integrada	01	4
		16.2.1.2 Seção da Central de Ambulâncias	01	4
		16.2.1.3 Seção de Enfermagem	01	4
		16.2.2 Divisão de Ambulatórios de Especialidades	01	5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

		16.2.2.1 Seção Técnica de Ambulatório	01	4
		16.2.3 Divisão de Atendimento Primário, Curativo e Preventivo	01	5
		16.3.1 Divisão Administrativa de Saúde Bucal	01	5
		16.3.1.1 Seção de Odontologia Preventiva e Curativa	01	4
		16.4.1 Divisão de Vigilância e Controle	01	5
		16.4.1.1 Seção de Epidemiologia	01	4
		16.4.1.2 Seção de Vigilância Sanitária	01	4
		16.4.1.3 Seção de Controle de Zoonoses	01	4
		16.5 Assessoria Administrativa	01	1
<b>17.</b>	Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	-	-	-
<b>18.</b>	Coordenadoria Municipal de Turismo	-	-	-
<b>19.</b>	Coordenadoria Municipal de Habitação	-	-	-
<b>20.</b>	Coordenadoria Municipal de Controle de Dados Pessoais	-	-	-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V****Tabela 11**

Dos enquadramentos hierárquicos, níveis e nomenclaturas dos CCMC e FCMC.

Unidade	Comando (Código C)		Assessoramento (Código A)	
	Denominação	NH	Denominação	NH
Gabinete Civil do Governo	Gestor de Gabinete	10	Assessor III	6
	Gestor Adjunto de Gabinete	9	Assessor II	5
Secretaria Municipal <sup>1</sup>	-	-	Assessor I	4
			Assessor II	5
Coordenadoria Municipal	Coordenador Municipal	9	Assessor I	4
			Assessor II	5
Departamento	Diretor	8	Assistente III	3
			Assistente II	2
			Assistente I	1
Gerência de Coordenadoria Municipal	Gerente de Coordenadoria	8	Assistente III	3
			Assistente II	2
			Assistente I	1
Coordenadoria de Procuradoria	Procurador Coordenador II	7	-	-
	Procurador Coordenador I	6	-	-
Divisão	Chefe de Divisão	5	Assistente II	2
			Assistente I	1
Seção	Chefe de Seção	4	Assistente I	1

<sup>1</sup>O dirigente máximo da Secretaria Municipal é o Secretário Municipal, agente político, o qual não se enquadra no QGCFC estabelecido nesta Lei Complementar.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI****Tabela 12**

Das funções de confiança criadas pela Lei Complementar nº 1.014/2021 e extintas por esta Lei Complementar

<b>NOME DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CHEFE DA DIV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
CHEFE DA DIV. DE PROJETOS ESPECIAIS	01
CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA	01
CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA DE SAÚDE BUCAL	01
CHEFE DA DIV. CONTÁBIL	01
CHEFE DA DIV. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	01
CHEFE DA DIV. DA CASA DA MÚSICA	01
CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E VIVEIRO MUNICIPAL	01
CHEFE DA DIV. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01
CHEFE DA DIV. DE AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	01
CHEFE DA DIV. DE ARQUITETURA E URBANISMO	01
CHEFE DA DIV. DE ATEND. PRIMÁRIO, CURATIVO E PREVENTIVO	01
CHEFE DA DIV. DE CADASTRO TÉCNICO	01
CHEFE DA DIV. DE CONTROLE DE PESSOAL E MATERIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE ELÉTRICA	01
CHEFE DA DIV. DE ESPORTES	01
CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	01
CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	01
CHEFE DA DIV. DE GESTÃO DE PESSOAL	01
CHEFE DA DIV. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO URBANAS	01
CHEFE DA DIV. DE MATERIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE OBRAS PARTICULARES	01
CHEFE DA DIV. DE OFICINAS CULTURAIS	01
CHEFE DA DIV. DE PAGAMENTO	01
CHEFE DA DIV. DE PROGRAMAS ESPECIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE RECEITA	01
CHEFE DA DIV. DE RECREAÇÃO, LAZER E TURISMO	01
CHEFE DA DIV. DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO	01
CHEFE DA DIV. DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	01
CHEFE DA DIV. DE SAÚDE PÚBLICA	01
CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	01
CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO	01
CHEFE DA DIV. DE SINALIZAÇÃO, PLANEJ. E PROJETO DE TRÂNSITO	01

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DA DIV. DE TESOUREARIA	01
CHEFE DA DIV. DE TRANSP. COLETIVO, PERMISSÃO E CONCESSÕES	01
CHEFE DA DIV. DE TRANSP. E MANUT. DA REDE ESCOLAR	01
CHEFE DA DIV. DE TRANSPORTES INTERNOS	01
CHEFE DA DIV. DE VIGILÂNCIA E CONTROLE	01
CHEFE DA DIV. DO MUSEU MUNICIPAL DE CATANDUVA	01
CHEFE DA DIV. DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇO CULTURAL PROF. LUIZ C. ROCHA	01
CHEFE DA DIV. TÉCNICO-ADM. E DE RECURSOS HUMANOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	01
CHEFE DA SEÇ. DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	01
CHEFE DA SEÇ. DE ALMOXARIFADO	01
CHEFE DA SEÇ. DE ANÁLISE DE PROJETOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE ARQUIVO TÉCNICO	01
CHEFE DA SEÇ. DE AVALIAÇÃO E CONTROLE	01
CHEFE DA SEÇ. DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	01
CHEFE DA SEÇ. DE CONST., REP. E CONSERV. DE OBRAS PÚBLICAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
CHEFE DA SEÇ. DE CONTROLE DE ZOOSE	01
CHEFE DA SEÇ. DE DÍVIDA ATIVA	01
CHEFE DA SEÇ. DE ENFERMAGEM	01
CHEFE DA SEÇ. DE EPIDEMIOLOGIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE FOLHA DE PAGAMENTO	01
CHEFE DA SEÇ. DE GARAGENS E OFICINAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE JULG. DE PROC. ADMINISTRATIVOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE LIMPEZA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	01
CHEFE DA SEÇ. DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA E CURATIVA	01
CHEFE DA SEÇ. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01
CHEFE DA SEÇ. DE PLANEJAMENTO TÉCNICO	01
CHEFE DA SEÇ. DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO	01
CHEFE DA SEÇ. DE REABILITAÇÃO INTEGRADA	01
CHEFE DA SEÇ. DE RECEBEDORIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE RECEITAS E CONTROLE DE TRIBUTOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	01
CHEFE DA SEÇ. DE REG. CADASTRO E BENEF. FUNCIONAL	01
CHEFE DA SEÇ. DE RELAÇÕES DE TRABALHO	01
CHEFE DA SEÇ. DE SERVIÇOS GERAIS	01
CHEFE DA SEÇ. DE SERVIÇOS URBANOS	01

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DA SEÇ. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01
CHEFE DA SEÇ. DE TOPOGRAFIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE TREINAMENTO	01
CHEFE DA SEÇ. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
CHEFE DA SEÇ. TÉC. DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO	01
CHEFE DA SEÇ. TÉCNICA DE AMBULATÓRIO	01
CHEFE DE SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	01
ENCARREGADO DE AUXÍLIO DE RECURSOS HUMANOS	01
ENCARREGADO DA CASA DO MIGRANTE	01
ENCARREGADO DA DISTR. DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO	01
ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAIC	01
ENCARREGADO DA MONITORIZAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA	05
ENCARREGADO DE AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO	01
ENCARREGADO DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO	02
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO POVO	03
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO POSTO SEBRAE/SP	03
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS	04
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. CONTÁBIL	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. DE COMPRAS	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. DE RECEITA	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO DRH	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO GABINETE	02
ENCARREGADO DE CADASTRO E ATENDIMENTO NA HABITAÇÃO	01
ENCARREGADO DE CEMITÉRIOS	01
ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01
ENCARREGADO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DA EDUCAÇÃO	01
ENCARREGADO DE EVENTOS	01
ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS	01
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	01
ENCARREGADO DE MANUT. E LIMPEZA DA RODOVIÁRIA	01
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	01
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA G.C.M	01
ENCARREGADO DE PARQUES E JARDINS	01
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	02
ENCARREGADO DO ARQUIVO TÉCNICO	01
ENCARREGADO DO CONJUNTO ESPORTIVO	01
ENCARREGADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	01
ENCARREGADO DO GINÁSIO ESPORTIVO	01
ENCARREGADO DO HORTO MUNICIPAL	01
ENCARREGADO DO ZOOLOGICO	01
ENCARREGADO TÉCNICO PARA ASSUNTOS INTERSETORIAIS	02
<b>TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS</b>	<b>133</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 13**

Dos cargos em comissão de livre provimento criados pela Lei Complementar nº 1.014/2021 e extintos por esta Lei Complementar

<b>NOME DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ASSESSOR EXECUTIVO I	04
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E PATRIMÔNIO	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01
DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	01
DIRETOR DO DEPTO. DA EDUCAÇÃO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ATIV. CULT-PESQ-CONS. E USO DE BENS CULTURAIS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUC INFANTIL	01
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE BUCAL	01
DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE TRÂNSITO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	01
DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO	01
DIRETOR DO DEPTO. TÉCNICO DA SAÚDE	01
DIRETOR DO DEPTO. TRIBUTÁRIO	01
<b>TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS</b>	<b>23</b>

**Tabela 14**

Das funções de confiança renomeadas e criadas pela Lei Complementar nº 1.043/2022, e extintas por esta Lei Complementar

<b>NOME DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CHEFE DA DIV DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE	01
CHEFE DA DIV. DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO FISCAL	01
CHEFE DA DIV. DE GESTÃO E MANUTENÇÃO	01
CHEFE DA DIV. DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCURADORIA	01

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DA DIVISÃO DE PARCERIAS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	01
CHEFE DA DIVISÃO DE BAIXA E CONTROLE DE RECEBIMENTOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E COTAÇÕES	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA	01
CHEFE DA DIVISÃO DE DATA CENTER	01
CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	01
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL	01
CHEFE DA SEÇ. DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TECNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
CHEFE DA SEÇÃO DE BAIXA	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	01
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
ENCARREGADO DE ARQ TEC DA DIV DE BAIXA E CONTROLE DE RECEBIMENTOS	01
ENCARREGADO DE ARQUIVO TECNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	01
ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DOS ÓRG. DE ADM. PUBL DIRETA	05
ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
PROCURADOR COORD. DA PROC. DE EXECUÇÃO FISCAL	01
PROCURADOR COORD. DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO	01
PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES	01
PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	01
<b>TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS</b>	<b>36</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 15**

Dos cargos em comissão de livre provimento renomeados e criados pela Lei Complementar nº 1.043/2022, e extintos por esta Lei Complementar

<b>NOME DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ASSESSOR EXECUTIVO I	05
ASSESSOR EXECUTIVO II	04
ASSESSOR EXECUTIVO III	02
COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
COORDENADOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	01
COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO	01
DIRETOR DO DEPTO. ADMINISTRATIVO DE PROCURADORIA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS E COTAÇÕES	01
DIRETOR DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE GESTÃO DE LIC. E CONTRATOS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ORIENTAÇÃO PED. DO ENS FUND. I, II e EJA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01
DIRETOR DO DEPTO. JUDICIAL DE PROCURADORIA	01
GERENTE DA COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
GESTOR DE GABINETE	01
GESTOR DE GABINETE ADJUNTO	01
<b>TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS</b>	<b>26</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI****Tabela 12**

Das funções de confiança criadas pela Lei Complementar nº 1.014/2021 e extintas por esta Lei Complementar

<b>NOME DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CHEFE DA DIV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	01
CHEFE DA DIV. DE PROJETOS ESPECIAIS	01
CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA	01
CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA DE SAÚDE BUCAL	01
CHEFE DA DIV. CONTÁBIL	01
CHEFE DA DIV. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	01
CHEFE DA DIV. DA CASA DA MÚSICA	01
CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E VIVEIRO MUNICIPAL	01
CHEFE DA DIV. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01
CHEFE DA DIV. DE AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	01
CHEFE DA DIV. DE ARQUITETURA E URBANISMO	01
CHEFE DA DIV. DE ATEND. PRIMÁRIO, CURATIVO E PREVENTIVO	01
CHEFE DA DIV. DE CADASTRO TÉCNICO	01
CHEFE DA DIV. DE CONTROLE DE PESSOAL E MATERIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE ELÉTRICA	01
CHEFE DA DIV. DE ESPORTES	01
CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	01
CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	01
CHEFE DA DIV. DE GESTÃO DE PESSOAL	01
CHEFE DA DIV. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO URBANAS	01
CHEFE DA DIV. DE MATERIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE OBRAS PARTICULARES	01
CHEFE DA DIV. DE OFICINAS CULTURAIS	01
CHEFE DA DIV. DE PAGAMENTO	01
CHEFE DA DIV. DE PROGRAMAS ESPECIAIS	01
CHEFE DA DIV. DE RECEITA	01
CHEFE DA DIV. DE RECREAÇÃO, LAZER E TURISMO	01
CHEFE DA DIV. DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO	01
CHEFE DA DIV. DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	01
CHEFE DA DIV. DE SAÚDE PÚBLICA	01
CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	01
CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO	01
CHEFE DA DIV. DE SINALIZAÇÃO, PLANEJ. E PROJETO DE TRÂNSITO	01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DA DIV. DE TESOUREARIA	01
CHEFE DA DIV. DE TRANSP. COLETIVO, PERMISSÃO E CONCESSÕES	01
CHEFE DA DIV. DE TRANSP. E MANUT. DA REDE ESCOLAR	01
CHEFE DA DIV. DE TRANSPORTES INTERNOS	01
CHEFE DA DIV. DE VIGILÂNCIA E CONTROLE	01
CHEFE DA DIV. DO MUSEU MUNICIPAL DE CATANDUVA	01
CHEFE DA DIV. DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇO CULTURAL PROF. LUIZ C. ROCHA	01
CHEFE DA DIV. TÉCNICO-ADM. E DE RECURSOS HUMANOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	01
CHEFE DA SEÇ. DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	01
CHEFE DA SEÇ. DE ALMOXARIFADO	01
CHEFE DA SEÇ. DE ANÁLISE DE PROJETOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE ARQUIVO TÉCNICO	01
CHEFE DA SEÇ. DE AVALIAÇÃO E CONTROLE	01
CHEFE DA SEÇ. DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	01
CHEFE DA SEÇ. DE CONST., REP. E CONSERV. DE OBRAS PÚBLICAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
CHEFE DA SEÇ. DE CONTROLE DE ZOOSE	01
CHEFE DA SEÇ. DE DÍVIDA ATIVA	01
CHEFE DA SEÇ. DE ENFERMAGEM	01
CHEFE DA SEÇ. DE EPIDEMIOLOGIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE FOLHA DE PAGAMENTO	01
CHEFE DA SEÇ. DE GARAGENS E OFICINAS	01
CHEFE DA SEÇ. DE JULG. DE PROC. ADMINISTRATIVOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE LIMPEZA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	01
CHEFE DA SEÇ. DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA E CURATIVA	01
CHEFE DA SEÇ. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01
CHEFE DA SEÇ. DE PLANEJAMENTO TÉCNICO	01
CHEFE DA SEÇ. DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO	01
CHEFE DA SEÇ. DE REABILITAÇÃO INTEGRADA	01
CHEFE DA SEÇ. DE RECEBEDORIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE RECEITAS E CONTROLE DE TRIBUTOS	01
CHEFE DA SEÇ. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	01
CHEFE DA SEÇ. DE REG. CADASTRO E BENEF. FUNCIONAL	01
CHEFE DA SEÇ. DE RELAÇÕES DE TRABALHO	01
CHEFE DA SEÇ. DE SERVIÇOS GERAIS	01
CHEFE DA SEÇ. DE SERVIÇOS URBANOS	01

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DA SEÇ. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01
CHEFE DA SEÇ. DE TOPOGRAFIA	01
CHEFE DA SEÇ. DE TREINAMENTO	01
CHEFE DA SEÇ. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
CHEFE DA SEÇ. TÉC. DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO	01
CHEFE DA SEÇ. TÉCNICA DE AMBULATÓRIO	01
CHEFE DE SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	01
ENCARREGADO DE AUXÍLIO DE RECURSOS HUMANOS	01
ENCARREGADO DA CASA DO MIGRANTE	01
ENCARREGADO DA DISTR. DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO	01
ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAIC	01
ENCARREGADO DA MONITORIZAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA	05
ENCARREGADO DE AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO	01
ENCARREGADO DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO	02
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO POVO	03
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO POSTO SEBRAE/SP	03
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS	04
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. CONTÁBIL	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. DE COMPRAS	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. DE RECEITA	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO DRH	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO GABINETE	02
ENCARREGADO DE CADASTRO E ATENDIMENTO NA HABITAÇÃO	01
ENCARREGADO DE CEMITÉRIOS	01
ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01
ENCARREGADO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DA EDUCAÇÃO	01
ENCARREGADO DE EVENTOS	01
ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS	01
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	01
ENCARREGADO DE MANUT. E LIMPEZA DA RODOVIÁRIA	01
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	01
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA G.C.M	01
ENCARREGADO DE PARQUES E JARDINS	01
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	02
ENCARREGADO DO ARQUIVO TÉCNICO	01
ENCARREGADO DO CONJUNTO ESPORTIVO	01
ENCARREGADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	01
ENCARREGADO DO GINÁSIO ESPORTIVO	01
ENCARREGADO DO HORTO MUNICIPAL	01
ENCARREGADO DO ZOOLOGICO	01
ENCARREGADO TÉCNICO PARA ASSUNTOS INTERSETORIAIS	02
<b>TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS</b>	<b>133</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 13**

Dos cargos em comissão de livre provimento criados pela Lei Complementar nº 1.014/2021 e extintos por esta Lei Complementar

<b>NOME DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ASSESSOR EXECUTIVO I	04
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E PATRIMÔNIO	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01
DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	01
DIRETOR DO DEPTO. DA EDUCAÇÃO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ATIV. CULT-PESQ-CONS. E USO DE BENS CULTURAIS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUC INFANTIL	01
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE BUCAL	01
DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE TRÂNSITO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	01
DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO	01
DIRETOR DO DEPTO. TÉCNICO DA SAÚDE	01
DIRETOR DO DEPTO. TRIBUTÁRIO	01
<b>TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS</b>	<b>23</b>

**Tabela 14**

Das funções de confiança renomeadas e criadas pela Lei Complementar nº 1.043/2022, e extintas por esta Lei Complementar

<b>NOME DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CHEFE DA DIV DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE	01
CHEFE DA DIV. DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO FISCAL	01
CHEFE DA DIV. DE GESTÃO E MANUTENÇÃO	01
CHEFE DA DIV. DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCURADORIA	01

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DA DIVISÃO DE PARCERIAS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	01
CHEFE DA DIVISÃO DE BAIXA E CONTROLE DE RECEBIMENTOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E COTAÇÕES	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA	01
CHEFE DA DIVISÃO DE DATA CENTER	01
CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	01
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL	01
CHEFE DA SEÇ. DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TECNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
CHEFE DA SEÇÃO DE BAIXA	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	01
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
ENCARREGADO DE ARQ TEC DA DIV DE BAIXA E CONTROLE DE RECEBIMENTOS	01
ENCARREGADO DE ARQUIVO TECNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	01
ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DOS ÓRG. DE ADM. PUBL DIRETA	05
ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA	01
PROCURADOR COORD. DA PROC. DE EXECUÇÃO FISCAL	01
PROCURADOR COORD. DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO	01
PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES	01
PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	01
<b>TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS</b>	<b>36</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Tabela 15**

Dos cargos em comissão de livre provimento renomeados e criados pela Lei Complementar nº 1.043/2022, e extintos por esta Lei Complementar

<b>NOME DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ASSESSOR EXECUTIVO I	05
ASSESSOR EXECUTIVO II	04
ASSESSOR EXECUTIVO III	02
COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
COORDENADOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	01
COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO	01
DIRETOR DO DEPTO. ADMINISTRATIVO DE PROCURADORIA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS E COTAÇÕES	01
DIRETOR DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	01
DIRETOR DO DEPTO. DE GESTÃO DE LIC. E CONTRATOS	01
DIRETOR DO DEPTO. DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE ORIENTAÇÃO PED. DO ENS FUND. I, II e EJA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01
DIRETOR DO DEPTO. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01
DIRETOR DO DEPTO. JUDICIAL DE PROCURADORIA	01
GERENTE DA COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
GESTOR DE GABINETE	01
GESTOR DE GABINETE ADJUNTO	01
<b>TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS</b>	<b>26</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

O Anexo III da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.047, de 03 de outubro de 2.022, passa vigorar com a seguinte redação.

**“ANEXO III**

Do Quadro de Agentes Políticos, nomeados por livre provimento, por Secretaria da Administração Pública Direta

Item	Órgão	Quantidade de vagas	Forma de Remuneração
1.	-	-	-
2.	Secretaria Municipal de Administração	01	Subsídio
3.	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Subsídio
4.	Secretaria Municipal de Contratações Públicas	01	Subsídio
5.	Secretaria Municipal de Cultura	01	Subsídio
6.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	01	Subsídio
7.	Secretaria Municipal de Educação	01	Subsídio
8.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	01	Subsídio
9.	Secretaria Municipal de Finanças	01	Subsídio
10.	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	01	Subsídio
11.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	01	Subsídio
12.	Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	01	Subsídio
13.	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	01	Subsídio
14.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	01	Subsídio
15.	Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana	01	Subsídio
16.	Secretaria Municipal de Saúde	01	Subsídio
	<b>TOTAIS</b>	<b>15</b>	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IX

O Anexo IV da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.047, de 03 de outubro de 2022, passa vigorar com a seguinte redação.

#### "ANEXO IV

#### Das atribuições dos cargos ocupados pelos agentes políticos

##### **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Administração;
- II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.

FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

##### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.

FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

##### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
- II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.

FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

##### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Cultura;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Educação;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Finanças;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INFORMÁTICA**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Nível Superior na área de Tecnologia da Informação.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Nível Superior em Direito.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.*

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I- Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde;*

*II- Exercer outras atribuições inerentes ao seu cargo, de acordo com determinação do chefe do Poder Executivo.*

*FORMA DE INVESTIDURA: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração."*



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.660, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **FREDERICO ARAN BASSALO PALUDETO**, RG nº 42.216.373-9 e CPF nº 434.236.678-93, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "1º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Procurador do Município", Nível "XVIII", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.661, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **CELSO JOAQUIM JORGETTI JUNIOR**, RG nº 25.668.320-7 e CPF nº 223.777.738-18, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "2º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Procurador do Município", Nível "XVIII", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.662, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.**

**EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E REVOGA  
ENCARREGATURAS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA/REVOGA**, a partir do dia **01 de Maio de 2.025**, os seguintes ocupantes dos cargos em comissão/encarregados relacionados abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/ENCARREGADO</b>
ADAM RIVA NASCIMENTO	CHEFE DA DIV. DE GESTÃO DE PESSOAL
ADDAN SAMANTHA HECELLEN MARTINS ARONI	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO GABINETE
ADEGMAR APARECIDO BARBOSA	CHEFE DA SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ADRIANA DE OLIVEIRA CESAR	ENCARREGADO DA MONITORIZAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA
ALESSANDRA CRIVELARI SIMIELI	CHEFE DA DIV. DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI	CHEFE DA DIV. DE VIGILÂNCIA E CONTROLE
ALEXANDRE ADALBERTO GALLANI	CHEFE DA DIV. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO URBANAS
ALINE PACHECO FERNANDES	ENCARREGADO DE PARQUES E JARDINS
ALINE QUEIROZ DEL RÉ FRANCO	CHEFE DA SEÇ. DE ANÁLISE DE PROJETOS
ALINE REGINA GOMES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DA CASA DO MIGRANTE
ALTEVIR MORETO	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA
AMANDA ZUQUETO TINTI DALTRO	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO POVO
AMAURY JACOMINI BERTO	CHEFE DA SEÇ. DE ARQUIVO TÉCNICO
AMILTON JOSÉ ARONI JUNIOR	ENCARREGADO DA MONITORIZAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA
ANA LÚCIA ZERONDI	ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO
ANA MARGARIDA ARANHA	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO DRH
ANA PAULA AREDES	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRIC., ABAST. E VIVEIRO MUNICIPAL
ANDREA BUENO	ENCARREGADO DE EVENTOS
ANDRÉIA FRACASSO DA SILVA	ENCARREGADO DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO
ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI	CHEFE DA DIV. DE PROGRAMAS ESPECIAIS
ANGÉLICA CLEUSER PIMENTA	ENCARREGADO TÉCNICO PARA ASSUNTOS INTERSECTORIAIS
ANTONIO MARCOS BAZAÑA	CHEFE DA DIV. DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO
APARECIDA DE SOUZA GALLI	ENCARREGADO DO HORTO MUNICIPAL
APARECIDA SILVANA TUCCERI	CHEFE DA DIV. DE TESOUREARIA
ARIANA PAGIOSSI GASPARINI SANT' ANA	CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA DE SAÚDE BUCAL
BRUNO BARBERIO CANOSSA	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS
CAMILA COELHO DELATORE	CHEFE DA SEÇ. DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
CAMILA DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS
CARLA ANDREA MINGÓIA	CHEFE DA SEÇ. DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
CARLOS ALBERTO CANONICE	CHEFE DA SEÇ. DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS EDUARDO ZUCCHI	ENCARREGADO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DA EDUCAÇÃO
CAROLINA MEIRA GONÇALVES	CHEFE DA DIV. CONTÁBIL
CÁSSIA BARBUJANI FUSER	CHEFE DA SEÇ. DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
CELSON DONIZETI HERNANDES	ENCARREGADO DA MONITORIZAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA
CILMARA ADRIANA TORNAI ZANELATTO	CHEFE DA SEÇ. DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CRISTINA MIEKO NAKAO	ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO
DÉBORA CRISTINA REBOLO BELARMINO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
EDGARD JOSÉ FERREIRA	ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDUARDO LESUR CYPRIANO	CHEFE DA DIV. ADMINISTRATIVA
ELIANA DE OLIVEIRA ROSA	CHEFE DA DIV. DO MUSEU MUNICIPAL DE CATANDUVA
ELISABETE APARECIDA GANGA	ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAIC
ELISANDRA CRISTINA HONORIO PEREIRA	CHEFE DA DIV. DE OFICINAS CULTURAIS
EMERSON ROBERLEI HESPANHOL	CHEFE DA DIV. DE TRANSP. COLETIVO, PERMISSÃO E CONCESSÕES
ESTHER DE CASTRO MEIRA	CHEFE DA SEÇ. DE LIMPEZA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA
FABIANA TROVO CARNEIRO CARVALHO	CHEFE DA SEÇ. DE JULG. DE PROC. ADMINISTRATIVOS
FÁBIO CORNIANI	CHEFE DA DIV. DA CASA DA MÚSICA
FÁTIMA APARECIDA THEODORO BOCARDI	CHEFE DA DIV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
FELIPE TADEU CAMPOS CARLOS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS
FERNANDO BUSNARDO AZARITE	CHEFE DA SEÇ. DE PLANEJAMENTO TÉCNICO
FERNANDO CABRERA VERA	CHEFE DA SEÇ. DE RECEBEDORIA
GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	CHEFE DA DIV. DE CONTROLE DE PESSOAL E MATERIAIS
GABRIELA FRANCELINA DE SOUZA OFUJI	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO POSTO SEBRAE/SP
GIOVANA TODARO LEITE	CHEFE DA DIV. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GIOVANI AUGUSTO RODRIGUES	CHEFE DA SEÇ. DE ALMOXARIFADO
GISANDRO ANTONIO RIBEIRO	CHEFE DA SEÇ. DE GARAGENS E OFICINAS
GUILHERME DUARTE MOREIRA	CHEFE DA SEÇ. DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
GUSTAVO MATHEUS GANDRA	ENCARREGADO DO CONJUNTO ESPORTIVO
HELMUT EGON STEINER	CHEFE DA DIV. DE ARQUITETURA E URBANISMO
JANE DE GODOI LAHOS	CHEFE DA SEÇ. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
JOSE EDUARDO ARONI	ENCARREGADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
JOSÉ RICARDO GARCIA	CHEFE DA SEÇ. DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
JOSÉ ROBERTO GOMES	CHEFE DA SEÇ. DE DÍVIDA ATIVA
KAREN JAQUELINE MORANDIN SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
KÁTIA MARTINS	CHEFE DA DIV. DE ATEND. PRIMÁRIO, CURATIVO E PREVENTIVO
KÊNIO SULIANI DA COSTA	CHEFE DA SEÇ. DE CONTROLE DE ZOOSEOS
KENYA COSTA PERES	CHEFE DA SEÇ. DE CONST., REP. E CONSERV. DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO CESAR PINTO	CHEFE DA DIV. DE PROJETOS ESPECIAIS
LEISA CRISTINA SAGRILLO DE SÁ	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO POSTO SEBRAE/SP
LEONARDO XAVIER FERRAZ	CHEFE DA DIV. DE PAGAMENTO
LUCIANA GARCIA SANTANA	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NO GABINETE
LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS	CHEFE DA DIV. DE TRANSP. E MANUT. DA REDE ESCOLAR
LUCIANE DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
LUCIMAR MARTINS DUARTE	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA DIV. DE RECEITA
LUCRECIA CHRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DA SEÇ. DE RELAÇÕES DE TRABALHO
LUIS ANTONIO FERNANDES MACIEL	CHEFE DA SEÇ. DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS	CHEFE DA DIV. DE ESPORTES
MAIKO GUSTAVO DE GODOI	CHEFE DA DIV. DE OBRAS PARTICULARES
MÁRCIO LEANDRO BAHIA	CHEFE DA SEÇ. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MARCOS HATANAKA	CHEFE DA DIV. DE ELÉTRICA
MARIA THEREZA VITAL DOS SANTOS	CHEFE DA SEÇ. DE RECEITAS E CONTROLE DE TRIBUTOS
MOISÉS CARDOSO SANTOS	CHEFE DA SEÇ. DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
NATHÁLIA PAIZAN	CHEFE DA DIV. DE SAÚDE PÚBLICA
NELSON APARECIDO LUCARINI	CHEFE DA SEÇ. DE SERVIÇOS URBANOS
OLGA REGINA MONTEIRO MARTINS	CHEFE DA DIV. DE MATERIAIS
OSVALDO PACE JUNIOR	CHEFE DA DIV. DE RECEITA
OSVALTER PAULINO JUNIOR	CHEFE DA DIV. DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇO CUL. PROF. LUIZ CARLOS ROCHA
PAULO ALEXANDRE DA SILVA	CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
POLYANA ANDREOLI PEREIRA DA COSTA	CHEFE DA DIV. DE TRANSPORTES INTERNOS
REGINALDO JOSÉ AMBROZIO	CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO
ROBERTA MARTINON TOSCHI	CHEFE DA SEÇ. DE TREINAMENTO
ROGÉRIO ALVES AGUIAR	CHEFE DA DIV. DE SINALIZAÇÃO, PLANEJ. E PROJETO DE TRÂNSITO
ROSELI APARECIDA FREGULIA ALEXANDRE	ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
SILMARA MADALOSSO DOS SANTOS	CHEFE DA DIV. TÉCNICO-ADM. E DE RECURSOS HUMANOS
SILVANA DE CASTRO SALES	CHEFE DA DIV. DE CADASTRO TÉCNICO
SILVANIA ELI MAZZI LANDIM	CHEFE DA SEÇ. TÊC. DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO
SILVIA HELENA GAVILIA ELIAS	ENCARREGADO DO GINÁSIO ESPORTIVO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SILVIA TERESINHA MATHEUS NOGUEIRA DA SILVA	ENCARREGADO DA DISTR. DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO
SIMONE ALESSANDRA MARQUES BENTO	CHEFE DA DIV. DE AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES
TAIRINI BARBOSA	CHEFE DA DIV. DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
THALES BRUNO MOZANER	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO POVO
THIAGO SAMUEL DA SILVA	CHEFE DA SEÇ. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
VALÉRIA RAQUEL TEIXEIRA	CHEFE DA DIV. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
VLADEMIR BOTTEON	CHEFE DA SEC. DE TOPOGRAFIA
WISLEY MANOEL DE SOUZA REGO	CHEFE DA DIV. DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.663, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**EXONERA CARGOS EM COMISSÃO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir do dia 01 de Maio de 2025**, os seguintes ocupantes dos cargos em comissão/encarregados relacionados abaixo:

<b>NOME DO OCUPANTE</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>
ALCIDES FRANCO	DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ALESSANDRA MERIGHI MONTES MOTA	DIRETOR DO DEPTO. TÉCNICO DA SAÚDE
AMANDA REGINA MAGATTI	DIRETOR DO DEPTO. TRIBUTÁRIO
ANA JULIA GERMANO PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I
CÉLIA MARIA FERRISSE GALBEIRO	DIRETOR DO DEPTO. DA EDUCAÇÃO
GISELDA MARA ORLANDO GOZZO	DIRETOR DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
JOÃO ANDRÉ VIEIRA TSUTSUI	DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS
JOÃO LUIS SARTI	DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
JULIANA SENE MARTINS DADDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
LEANDRO VAMBERTO GALLANI	DIRETOR DO DEPTO. DE TRÂNSITO
MAURO SOARES	ASSESSOR EXECUTIVO I
NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E PATRIMÔNIO
NAYARA SOUSA DE GOUVEIA CICONE	DIRETOR DO DEPTO. DE ATIV. CULT. P. C. E USO DE BENS CULT.
NELSON ROBERTO TOZO	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS
OZÓRIO APARECIDO MORAIS	ASSESSOR EXECUTIVO I
PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS	DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO
PATRÍCIA LEÃO FERRISSE	DIRETOR DO DEPTO. DE ORIENTAÇÃO PED. DA EDUC INFANTIL
PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO	DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE BUCAL
RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ	DIRETOR DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO	ASSESSOR EXECUTIVO I
ROSIANE DE FATIMA JACON SOUZA	DIRETOR DO DEPTO DE TRANSPORTES E ADM DE FROTA
THAISA GARCIA VICENTE DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
VINICIO TIOSSI SCHINCAGLIA	DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO



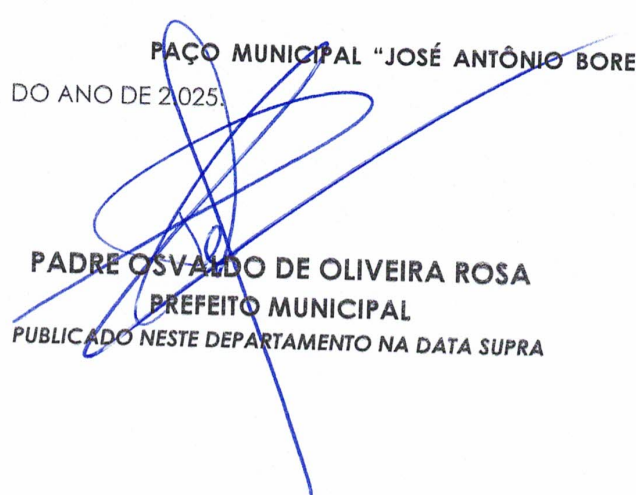


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.664, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**EXONERA CARGOS EM COMISSÃO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir do dia 01 de Maio de 2025**, os seguintes ocupantes dos cargos em comissão/encarregados relacionados abaixo:

<b>NOME DO OCUPANTE</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>
ADRIEL AMADEU	DIRETOR DO DEPTO. DE GESTÃO DE LIC. E CONTRATOS
ANDRESSA ANDRADE MIGUEL DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPTO. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CAROLINA MAZININI LEBRON	ASSESSOR EXECUTIVO II
DAIANE KELI PEKIN PINOTTI DE AZEVEDO	ASSESSOR EXECUTIVO III
DEIVID ZINI DE AMORIM	ASSESSOR EXECUTIVO I
EDINALDO JOSÉ GULIN GOZZO	GERENTE DA COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EDUARDO AURELIO ZERBINATTI	COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO
ELIS REGINA DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE ORIENT. PED. DO ENS FUND. I, II e EJA
FERNANDO MARTINS DE SÁ	GESTOR DE GABINETE
GABRIELA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO II
GISELE DE FÁTIMA RAVAGNOLLI PEREIRA	DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRAS E COTAÇÕES
HUMBERTO DOTTO	ASSESSOR EXECUTIVO I
IGOR RAEL DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE DES. ECON. E TRABALHO
LUCAS CINTRA SOLDAN	DIRETOR DO DEPTO. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
MARCOS ALEXANDRE PIVETTA	GESTOR DE GABINETE ADJUNTO
MARCUS VERONESI PEREIRA	DIRETOR DO DEPTO. JUDICIAL DE PROCURADORIA
MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I
MAURÍCIO FERREIRA RIVA	COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MIGUEL MARTINS NETO	ASSESSOR EXECUTIVO I
REINALDO GARCIA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
RICARDO TADEU SANT ANA	ASSESSOR EXECUTIVO II
RICHARD FARINAZZO CASAL	COORDENADOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RODRIGO DOS REIS ROCHA CARDOSO	DIRETOR DO DEPTO. DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
ROSANGELA SEGURA	ASSESSOR EXECUTIVO I
THAMY DE FÁTIMA SEGUNDO	DIRETOR DO DEPTO. ADMINISTRATIVO DE PROCURADORIA
VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI	ASSESSOR EXECUTIVO II





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 61.665, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.**

**EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E REVOGA ENCARGATURAS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA/REVOGA, a partir do dia 01 de Maio de 2.025**, os seguintes ocupantes dos cargos em comissão/encarregados relacionados abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/ENCARREGADO</b>
AGNALDO YUKIO MIADA	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA
AMANDA MARTINS RODRIGUES	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
CAROLINA TRASSI DAOLIO	PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DE PROC. ADMINISTRATIVOS
CLAYTON NUCCI FERNANDES	CHEFE DA DIV DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE
CLEONICE APARECIDA BRAGATTO	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E COTAÇÕES
DANIEL MOUAD	PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES
DANIELLE MARTÃO CORRAL ROSA	CHEFE DA DIVISÃO DE PARCERIAS
EDILAINE DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EVANDRO VALENTINI	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO
FABIANO RODRIGO LUCILIO	ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA
FABRÍCIO FERNANDES	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
GABRIEL CHIARELA ALVES	CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS
GIANI PRISCILA PRIOLI FRANSON	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO
GRAZIELA CRISTINA NEZINHO	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
GUILHERME DIAS GOZZI	CHEFE DA DIV. DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO FISCAL
LEONARDO LEGAL BENEDITO	CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
LOURIVAL FORMIS JUNIOR	CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA
MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA	ENCARREGADO DE ARQUIVO TÉCNICO DA CONTABILIDADE FINANCEIRA
MARCIANO PICININ MORAES	CHEFE DA DIVISÃO DE BAIXA E CONTROLE DE RECEBIMENTOS
MÁRCIO LOPES	CHEFE DA DIV. DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
ODETE ADELINA TINTI	CHEFE DA DIV. DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES	PROCURADOR COORD. DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO
RENAN COSSARI	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCURADORIA
TAMIRES DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ	CHEFE DA DIV. FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
THAIS PRISCILA DA SILVA FARIA	CHEFE DA SEÇÃO DE BAIXA
VINÍCIUS FERREIRA CARVALHO	PROCURADOR COORD. DA PROC. DE EXECUÇÃO FISCAL
WILLIAN MARTINON CARDOSO	CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTABILIDADE FINANCEIRA

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Ofícios**

Ofício nº 1/2025

Assunto: Prorrogação do prazo legal para inscrição das OSC e OSCIP para o Fórum de eleição municipal do CMDLGBT's de Catanduva

O presidente da Comissão eleitoral em consulta ao quadro de composição das entidades da sociedade civil pondera junto da comissão a prorrogação do prazo de inscrição.

Fica prorrogado até do dia 21 de abril e 2025 a entrega de documentos das entidades civis para suas indicações para participação da eleição plenária.

Atenciosamente,

Rodrigo de Sena Sampaio

Presidente da comissão eleitoral

[CMDLGBT's de Catanduva]

Catanduva/SP, 17 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

**RODRIGO DE SENA SAMPAIO**

Data: 25/04/2025 14:16:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ofício nº 2/2025

Assunto: Indeferimento da APEOESP e Nomeação de Cargos Efetivos para Composição do CMDLGBT de Catanduva

Considerando os dispositivos legais vigentes e em respeito ao princípio da legalidade, vem o presente justificar o indeferimento da participação da APEOESP (Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo) na composição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT (CMDLGBT) de Catanduva, bem como a necessidade de nomeação de membros efetivos conforme os critérios estabelecidos em lei.

Nomeação de membros titulares e suplentes com mandatos definidos, conforme regimento interno do conselho o Edital proposta à essa comissão eleitoral previa a inscrição de OSCIPs ou OSCs registradas e com projetos voltados à população LGBT+; e cujo chamamento público para inscrição de entidades, garantindo isonomia dos participantes enfrentou a dificuldade de ser feita inicialmente pela internet; razão pela qual seu período foi estendido até dia 21/04/2025

### **Inadequação da APEOESP ao CMDLGBT**

Natureza Jurídica Incompatível:

A APEOESP é um sindicato profissional, regulado pelo Decreto-Lei nº 1.402/1939, que disciplina a organização sindical com fins específicos de representação laboral e categoria profissional, não se enquadrando como Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Conforme a Lei nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs), apenas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos sociais públicos, podem ser qualificadas como parceiras do poder público. A APEOESP, por sua natureza sindical, não atende a esses requisitos.

Finalidade Distinta:

O CMDLGBT exige entidades com atuação específica na defesa dos direitos LGBT+, conforme políticas públicas de diversidade. A APEOESP, por sua missão estatutária, não possui competência primária nessa área, sendo sua atuação majoritariamente vinculada a interesses educacionais e trabalhistas.

Para a efetiva nomeação de Cargos Efetivos em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), a composição de conselhos municipais deve priorizar:

1. Entidades com comprovada atuação no tema (art. 1º, III);
2. Transparência na seleção (art. 5º, §1º);
3. Representatividade efetiva da sociedade civil organizada.

### Conclusão

Diante do exposto, não se vislumbra amparo legal para a participação da APEOESP no CMDLGBT, cabendo sua substituição por entidades que atendam aos critérios da Lei nº 9.790/1999 e do Marco Regulatório. Recomenda-se, ainda, a recomposição da lista de eleitos.

Atenciosamente,

Rodrigo de Sena Sampaio

Presidente da comissão eleitoral

[CMDLGBT's de Catanduva]

Catanduva/SP, 25 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO DE SENA SAMPAIO

Data: 28/04/2025 13:36:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Terceiro Setor

## Comunicados



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**  
**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**  
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL COM AJUSTES SOLICITADOS**

A partir da publicação da notificação de conferência da documentação do Anexo IX do edital e solicitação de ajustes necessários, na data de 22/04/2025, em meio oficial de comunicação do município na internet, durante o prazo de 5 (cinco) dias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, disponibilizou-se para o recebimento dos ajustes solicitados na documentação do Anexo IX do edital, referente ao Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias. Através de registro em protocolo e de verificação do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) foram recebidos 02 (dois) envelopes relacionados à documentação do Anexo IX do edital com ajustes, das seguintes OSCs: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.A.C., na data de 23/04/2025, às 14h17min (protocolo: 001/2025); e **IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva**, entregue pessoalmente pela Sra. S.C.F.S., na data de 24/04/2025, às 09h02min (protocolo: 002/2025). Não ocorreu o encaminhamento de documentações do Anexo IX do edital com ajustes por e-mail no período previsto pelo edital.

**Setor de Parcerias**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03834/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 680,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à REPARO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 03711/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 2º REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 WT DD4A PLACA DEI-3I53 , ALOCADO JUNTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 2.310,49 ( Dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 113/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19930****CODIGO AUDESP: 202500000002****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcílio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [joao.machado@catanduva.sp.gov.br](mailto:joao.machado@catanduva.sp.gov.br) e telefone (17) 3531-9126 / (17) 98822-1884, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OPERACIONAL ZERO 1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS MILITARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.984.605/0001-22, sediada à Avenida Antônio Marques de Freitas, nº 350, Bairro Menezes II, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP, com endereço eletrônico [vendas@operacionalzero1.com.br](mailto:vendas@operacionalzero1.com.br) / [wagnersbo@hotmail.com](mailto:wagnersbo@hotmail.com) e telefone (17) 3288-0100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **WAGNER LUIZ FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 21.997.210 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 116.914.988-07, residente e domiciliado à Rua Fernando Correia Pires, nº 1540, Centro, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º01/2025**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19930**, **CONTRATO 112/2025**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR, COLDRE DE PERNA E CINTO TÁTICO MODULAR, COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA O EFETIVO POLICIAL MILITAR LOTADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para o Contrato nº. 113/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Décima Quinta contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Fica acrescido a quantidade de 15 (quinze) **CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR**, perfazendo o percentual de 11,2% sobre o valor do contrato, fazendo assim um aumento de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, conforme descrito nas fls 03.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.11.01, FP 04.182.0014.2079, CE 3.3.90.30.23, F.R. 91, Código de aplicação 400.002, Ficha 727, conforme fls. 12.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/04/7779. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aplicação de Penalidade**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
**Secretaria Municipal de Contratações**  
**Públicas**  
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**Citação – Instauração de processo administrativo – rescisão e aplicação de penalidade**

Catanduva, 30 de abril de 2025

À

**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – LTDA**CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31, sediada à rua Maria Olímpia Jardim, nº334, sala 02, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão/PR, com endereço eletrônico [elismedcomercial@gmail.com](mailto:elismedcomercial@gmail.com) e telefone (44) 99822-3222**Aos cuidados da sr.(a) ANTÔNIO AMARAL DO ESPÍRITO SANTO****Representante legal****Ofício nº. 24/2025****Assunto:** Citação – Instauração de processo administrativo – rescisão e aplicação de penalidade**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024**

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administração cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024** supramencionado que poderá ensejar a rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024**) e aplicação de penalidade de multa de 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor R\$ 44.129,35, o equivalente a R\$ 3.309,70 (três mil trezentos e nove reais e setenta centavos), conforme preconizado o art. 156 da lei 14.133/21, bem como na cláusula 11.5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024**) supramencionado e documentos que instruem referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **cumprimento do item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

**8. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO*****A realização da entrega se dará no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento:***

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços no 116/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031

**Secretaria Municipal de Contratações  
Públicas**

Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	E.S.

deste, conforme reza o artigo 157 da lei 14.133/21 e artigo 63 do Decreto Municipal n.º 8.544/2023 que poderá ser protocolada via e-mail [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) e ou na central de atendimento localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031**.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente.

EDILAINÉ DA SILVA:22145619860  
619860

Assinado de forma digital por EDILAINÉ DA SILVA:22145619860  
Dados: 2025.04.30 17:23:42 -03'00'

Edilaine da Silva  
CPF: 221.456.198-60  
Divisão de Licitações e Contratos  
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos.  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**  
**CÓDIGO AUDESP: 202500000235.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva São Paulo, e as empresas:

**CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.009.980/0001-32, sediada à Rua 2, nº 61 Bairro Pq. Industrial II, CEP 87.065-112, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico [licitacoes2@cimflex.com.br](mailto:licitacoes2@cimflex.com.br) / [chico.tenchella@gmail.com](mailto:chico.tenchella@gmail.com) / [vini.tenchella@gmail.com](mailto:vini.tenchella@gmail.com) e telefone (44) 3266-6846, neste ato representada por **VINICIUS TENCHELLA**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 38.173.213-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 398.796.898-28, residente e domiciliado à Alameda Andorinha, nº 295, Condomínio Parque das Garças I, CEP 12.953-619, na cidade de Atibaia/SP;

**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.731.091/0001-06, sediada à Avenida Joaquim Monteiro, nº 571, Bairro Cecom (Jacaré), CEP 13318-358, na cidade de Cabreúva/SP, com endereço eletrônico [lucimar.resende@corr.com.br](mailto:lucimar.resende@corr.com.br) / [flavia.silva@corr.com.br](mailto:flavia.silva@corr.com.br) / [evellin.souza@corr.com.br](mailto:evellin.souza@corr.com.br) e telefone (11) 4529-1500, neste ato representada por **CAROLINE ORLANDINI**, brasileira, casada, superintendente comercial, portadora do RG nº 29426532 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 287.168.728-51, residente e domiciliada à Avenida Dr. Pedro de Camargo, nº 97, Apto. 1204, Bairro Anhangabaú, CEP 13.208-080, na cidade de Jundiá/SP;

**HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.316.521/0001-22, sediada à Avenida Benedito Zancaner, nº 887, Bairro Jardim do Lago, CEP 15.801-440, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [hidrocatanduva@gmail.com](mailto:hidrocatanduva@gmail.com) e telefone (17) 3857-4666, neste ato representada por **JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 53.539.156-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.428.918-01, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº 38, Bairro Higienópolis, CEP 15805-030, na cidade de Catanduva/SP;

**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.059.860/0001-05, sediada à Rua Texaco, nº 180, Sala B, Bairro Jardim Piemont, CEP 32.689-350, na cidade de Betim/MG, com endereço eletrônico [rogeriarodrigues2023@hotmail.com](mailto:rogeriarodrigues2023@hotmail.com) e telefone (031) 97168-2264, neste ato representada por **ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA**, brasileira,

casada, empresária, portadora do RG nº MG-3.558.545 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 970.746.406-20, residente e domiciliada à Rua das Acácias, nº 1585, Apto. 301, Bairro Eldorado, CEP 32.310-370, na cidade de Contagem/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4019/03/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) em barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000235/25 PREGÃO ELETRÔNICO

21900 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	175.002.038	TUBO PEAD DN 800MM COM ANEL VEDAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	22	3.200,00	70.400,00

Valor Total Geral: 70.400,00

34773 - HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 21.316.521/0001-22

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	175.002.039	TUBO PEAD DN 800MM COM ANEL VEDAÇÃO COTA RESERVADA	UN	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	8	3.648,90	29.191,20
7	175.002.041	TUBO PEAD DN 1000MM COM ANEL VEDAÇÃO COTA RESERVADA	UN	CORR PLASTIK CORR PLASTIK	8	6.093,46	48.747,68

Valor Total Geral: 77.938,88



35782 - ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620						CNPJ: 14.059.860/0001-05	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	175.002.036	TUBO PEAD DN 400MM COM ANEL VEDAÇÃO COTA RESERVADA	UN	CORRPLASTIK	25	999,90	24.997,50
3	175.002.037	TUBO PEAD 600MM COM ANEL VEDAÇÃO	UN	CORRPLASTIK	30	1.999,90	59.997,00
6	175.002.040	TUBO PEAD DN 1000MM COM ANEL VEDAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	CORRPLASTIK	22	5.490,00	120.780,00
8	175.002.042	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO PEAD 2,4 KG	UN	ALC ALC	15	50,50	757,50
Valor Total Geral:							206.532,00
35785 - CIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						CNPJ: 07.009.980/0001-32	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	175.002.035	TUBO PEAD DN 400MM COM ANEL VEDAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	Marca Propria	75	835,00	62.625,00
Valor Total Geral:							62.625,00
Valor Total da Licitação:							417.495,88

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 1187- 8, Conta 35472-4,

**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA:** Banco do Brasil, Agência 3081-3, Conta 4651-5,

**HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA:** Banco Cooperativo Sicredi, Agência 3003, Conta 77872-9,

**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA-ME:** Banco do Brasil, Agência 0503-7, Conta 102860-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 25 de abril de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**VINICIUS TENCHELLA**



**CIMFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**CAROLINE ORLANDINI  
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES  
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA  
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA-ME  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

#### **Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000033-2025

**Processo:** 4019/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) em barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA / REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Av. Antônio de Pádua Perosa, esquina com a Rua das Pinhas - Nova Catanduva 3 - Catanduva-SP - FNDE - Creche Tipo 1, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ O DIA 16/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 16/05/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 30 de abril de 2025. Ozório Ap. Morais - Agente de Contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de prótese dentária tipo: prótese total e prótese parcial, incluindo o material para a fabricação, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ O DIA 16/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 16/05/2025 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 30 de abril de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

**Contratos - Extratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 148/2025**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20126/11/2024 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONCESSIONÁRIA: RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A, inscrita no CNPJ sob nº 24.940.805/0001-83.**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a OUTORGA ONEROSA COM A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVONAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme descritivo constante deste Edital e seus Anexos.**

**VALOR: O valor global do CONTRATO é de R\$ 21.581.835,41 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). O investimento estimado para o primeiro ano da concessão na data base de Abril de 2025, perfaz o montante de R\$ 731.455,00 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais),cujo o repasse mensal devido corresponde ao percentual de 12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento) da receita bruta mensal a ser arrecadada pela CONCESSIONÁRIA.**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03897/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR OS PÃES PRODUZIDOS PELA COZINHA PILOTO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

[educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 07/05/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5315 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Abril de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR OS PÃES PRODUZIDOS PELA COZINHA PILOTO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **JUSTIFICATIVA:** As embalagens são necessárias para que a padaria da cozinha piloto faça o armazenamento adequado e seguro de contaminação para o transporte dos pães produzidos até as unidades escolares.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Saco plástico 100% PEBD (Polietileno de Baixa Densidade); 40 cm X 60 cm; gramatura 08; que não produzam migração de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes para os alimentos tais que possam representar risco para a saúde humana (de acordo com as normas da legislação vigente); embalagem de uso único, não pode ser reaproveitada ou de material reciclável.	UNIDADE	45.000
02	Saco plástico 100% PEBD (Polietileno de Baixa Densidade); 35 cm X 30 cm; gramatura 08; que não produzam migração de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes para os alimentos tais que possam representar risco para a saúde humana (de acordo com as normas da legislação vigente); embalagem de uso único, não pode ser reaproveitada ou de material reciclável.	UNIDADE	10.000

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Educação, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Barracão 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 06:30 às 11:00 e 12:30 às 15:30 horas.

### **6. DOCUMENTAÇÃO:**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME:** Natália Leite Lé Andrade

**CPF:** XXX.275.528-XX

**CARGO:** Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

**EMAIL:** educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de Abril de 2025.

---

Natália Leite Lé Andrade  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX.179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03897/2025

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03736/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 310,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI VANIR com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Município de Catanduva – SP  
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica o contribuinte abaixo descrito NOTIFICADO a comparecer à Central de Atendimento desta Prefeitura para tomar ciência nos autos. Agendar dia e horário para comparecimento junto à Central de Atendimento, através do link <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br/> .

Nº Proc.	Contribuinte	DATA DE CANCELAMENTO	Assunto
7577/2023	ECOTRUST INDÚSTRIA COMÉRCIO DE RESIDUOS CITRICOS LTDA	20/12/2024	Cancelamento de ofício de inscrição municipal

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <https://cidadeonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/login>.

Catanduva, 30 de abril de 2025.

Divisão de Receita



Município de Catanduva - SP  
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receita

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo descrito NOTIFICADO a comparecer à Central de Atendimento desta Prefeitura para tomar ciência nos autos. Agendar dia e horário junto à Central de Atendimento no telefone 35319136 ou no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

Nº Proc.	REQUERENTE	ASSUNTO
26880/2021	UNIDAS S.A.	Cancelamento de inscrição municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 30 de Abril de 2025.

**Oswaldo Pace Junior**  
Chefe da Divisão de Receita

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)  
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº AUTUAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)</b>	<b>RESULTADO DO JULGAMENTO</b>
0126/2025	T000136410-1	ART. 252 ÚNICO	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0135/2025	T000137130-1	ART. 252 ÚNICO	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0161/2025	T000143079-1	ART. 252 ÚNICO	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
0162/2025	T000114939-1	ART. 230 VI	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 8.872, de 15 de maio de 2.024 e Portaria nº 61.003, de 15 de maio de 2.024). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 30 de Abril de 2.025.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações**

Divisão de Fiscalização de Posturas

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de **90 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

<b>Nome Prop./Resp.</b>	<b>Endereço do imóvel</b>	<b>Cadastro</b>	<b>Notif</b>
CIDADE JARDIM IMOVEIS PROPRIOS LTDA	RUA IBIRACI, 296	6892501	447
MAURA SOARES DA SILVA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 0	4518801	465

**Infrigência:** Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

**Penalidade:** Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

Mat. 10483-3

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 3910/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE FERRO DE CORRER E PORTA DE MADEIRA COM FECHADURA PARA RESIDENCIA TERAPEUTICA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **07/05 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de abril de 2025

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE FERRO DE CORRER PARA RESIDENCIA TERAPEUTICA

### 2. JUSTIFICATIVA:

A confecção de portas de ferro para unidades de saúde é justificada pela necessidade de segurança e proteção das instalações. As portas de ferro oferecem maior resistência a vandalismos e tentativas de invasão, garantindo um ambiente mais seguro tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. Além disso, a porta de ferro contribui para a manutenção da integridade do patrimônio público, permitindo que a equipe da unidade básica de saúde opere em condições adequadas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Confecção de 2 Folhas Porta de ferro medindo 3,11 x 2,40 com duas folhas em painel lambril contendo dois trico fora e dentro e ferrolho em baixo , (mão de obra + material) Obs: Retirada da porta velha e colocação da porta nova	SV	01
2	Porta de Madeira 080x2,10 com dobradiças fechadura (mão de obra + material)	SV	01

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

RESIDENCIA TERAPEUTICA – RUA BELO HORIZONTE N° 70 - CENTRO

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser executado em até 15 dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de desempenho/autorização de fornecimento.

### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:



**NOME:** ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

**MATRICULA:** 620904-1

**CARGO:** Continuo

**E-MAIL:** [manutencao.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:manutencao.saude@catanduva.sp.gov.br)



**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de abril de 2025

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3910/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:	
WHATSAPP: E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03720/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03735/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.980,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: Refrigeraçao Humberto e Martins Ltda - ME CNPJ: 10.366.801/0001-29.

Visando à MANUTENÇÃO EM 5 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 03915/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.095,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 58.598.368/0001-83 Visando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO E TROCA DE PEÇA EM APARELHO DE ULTRASSOM MODELO DC-28-JMS-36000286 PM 108405**, com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Serviço de Mão de Obra – R\$ 1.950,00

Peça – R\$ 2.145,00

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 30 DE ABRIL DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 76/2025  
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

<b>LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
AÇAÍ E ALIMENTOS SAUĐAVEIS CATANDUVA LTDA	3461/2025
MARINA DA SILVA CLÍNICA DERMATOLÓGICA LTDA	1663/2025
QUALYCON ALIMENTOS LTDA	2346/2025
TAMARA JARDIM SUARDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	7913/2025

<b>INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
56.876.423 TATIANA SPAGNOL BARBOSA	702/2025
ANDREIA BATISTA RAMOS SANTANA 30596337892	20845/2023
LPV PEROZI SUPERMERCADO LTDA	14613/2024
TAMARA JARDIM SUARDI & CIA LTDA	19326/2024

<b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROTOCOLO</b>
53.568.075 HÉLIO ELIAS PALADINO	7588/2025
ADRIANO DE SOUZA	6199/2025
ALFEU CORNÉLIO ACCORSI NETO	7187/2025
ANTONIO ROBERTO GROSSI	3723/2023
BOLONHA & BOLONHA LTDA	1676/2025
BRUNA SOMILIO DA FONSECA LTDA	8257/2025
CARLOS HENRIQUE BARROSO - ME	86/2025
CENTRO OFTALMOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA	3297/2025
CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. GILBERTO ANTÔNIO GERMANO LTDA	8255/2025
COTE CENTRO ORTOPÉDICO TRAUMATOLOGIA E ESPORTE LTDA	8014/2025
EMANOELI LEIDE POLIMENO	7705/2025
ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA	1454/2025
ÉVELIN CRISTIANE MACHADO	8935/2025
H & H CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA	5546/2025
HAMILTON WENDEBORN RODRIGUES JÚNIOR	8682/2025
HELOISA DE SENZI CARVALHO CARNELOSSI	7425/2025
HELOISA DE SENZI CARVALHO CARNELOSSI	7418/2025
INSTITUTO ACCORSI MEDICINA DA MULHER LTDA	7186/2025



INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	7689/2025
KASSIS OFTALMOLOGIA LTDA	6642/2025
KATIA SILVA CARVALHO GESTÃO SAÚDE	7710/2025
LUIZ FERREIRA DE CARVALHO NETO	7421/2025
MARCUS BARBOSA MACHADO	6367/2025
MARTA DE SENZI CARVALHO MORETTO	7431/2025
MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6365/2025
MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	5851/2025
MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	5852/2025
N R P PEZZOLITO RESTAURANTE	8879/2025
NERY WAGNER IGLEZIAS BENINI	8697/2025
NERY WAGNER IGLEZIAS BENINI	8695/2025
OLIVIO CERA JÚNIOR	8878/2025
R & S DOMPIERI LTDA	7577/2025
RB MEDICINA INTEGRADA LTDA	6364/2025
ROBERTO JORGE	8561/2025
ROTTA - MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	8722/2025
SINVAL SINTER BRAVIN BANHOS	7977/2025
SINVAL SINTER BRAVIN BANHOS	7978/2025
THALLES WESLEY DE MARCHI	5574/2025

<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROTOCOLO</b>
CONVENIÊNCIA CAÇULA CATANDUVA LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - LETICIA LIMA LEITE MADEIRA - RENOVAÇÃO:	4185/2025  4115/2025
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA MALHEIRO DOS SANTOS - RENOVAÇÃO:	7235/2025  3233/2025
H. W. OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - H. W. OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - RENOVAÇÃO:	8860/2025  8684/2025
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JÉSSICA MARTINS BAISSO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - DANILLO LOURENÇANO - RENOVAÇÃO:	7560/2025  7561/2025  7562/2025
PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIA APARECIDA MARTIN MADEIRA NAKÃO - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	3934/2025  4066/2025



- RENOVAÇÃO:	3913/2025
REDE CENTRAL CATANDUVA DROGARIA LTDA	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	5998/2025
- REDE CENTRAL CATANDUVA DROGARIA LTDA	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	5901/2025
- JEHAN PAULO MAIORANO E VICTOR ALEXANDRE MAIORANO	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	5902/2025
- GABRIELA SILVA DE SOUZA	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	5903/2025
- EUCLÉBIO ALDRIGUE JÚNIOR	
- RENOVAÇÃO:	5905/2025
ROGÉRIO JAMIL BORDINHÃO	
- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:	7283/2025
- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	
- RENOVAÇÃO:	5438/2023
VIEIRA COMÉRCIO DE FRIOS CATANDUVA – ME	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	8910/2025
- ARLINDO DA SILVA VIEIRA JÚNIOR	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	8911/2025
- VIEIRA COMÉRCIO DE FRIOS CATANDUVA LTDA	
- RENOVAÇÃO:	8899/2025

**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROTOCOLO</b>
BEAUTY SUCCESSION ESTÉTICA LTDA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	8568/2025
- BRENDA MACHADO DA SILVA	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	8570/2025
- MARIA RINÁLIA PEROZIN PEREIRA	
R. A .PRODUTOS ÓTICOS LTDA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	8972/2025
- ESTER LEAL DAS NEVES GUIARO	

**ATIVIDADES ISENTAS**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
51.191.569 EDUARDA CUSTÓDIO	540/2025

**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
DOMINELLI & AYO RESTAURANTE LTDA	15671/2021
CARLOS ALBERTO PEREZ DE LUCA – ME	55312/2017
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO CAMILO DE CATANDUVA LTDA	11532/2024



<b>LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>Nº L.T.A.</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	09/25	4340/2025	DEFERIDO

<b>PROCESSOS ARQUIVADOS</b>				
6947/2025	2071/2025	4005/2025	21797/2024	5297/2025
15129/2024	18374/2024	8126/2025	560/2025	3421/2025

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 86/2025**  
**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 13774/2024, que relata inspeção no estabelecimento **44.724.437 MIRELA SOUZA TOMAZONI FEITOSA, CNPJ: 44.724.437/0001-43**, instalado na Praça Nove de Julho, nº 181 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 7870/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 08/04/2025.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 87/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 22/04/2025**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 8939/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **49.538.704 KARLA CRISTINA GUIMARÃES ALVES, CNPJ: 49.538.704/0001-01**, localizado na Rua Salto, nº 510 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO SOLICITAR LICENCIAMENTO PELO VIA RÁPIDO EMPRESA COM A ALTERAÇÃO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4702, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998, art. 30 do Decreto nº 55660/2010, art. 21, II da Portaria CVS 01/2024 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

**MARCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 88/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 28986/2012 e 1110/2025, onde consta a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ: 47.078.019/0001-14**, localizado na Rua Duartina, nº 1311 – Vila Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 22/01/2025 do Auto de Infração nº 4691; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME CONSTA RELATO DO EMCAA NO PROCESSO VISA Nº 28986/2012;** infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 11/04/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3944 no valor de 60 UFESP's, que o infrator realizou o pagamento; torna público:

**O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

**MARCIO LEANDRO BAHIA**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária





**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 89/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 13801/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000746/25, que relata inspeção no estabelecimento **REDE CENTRAL CATANDUVA DROGARIA LTDA, CNPJ: 10.883.042/0001-71**, instalado na Avenida Guido Girol, nº 655 – Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

**ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:**

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS / DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

**COMÉRCIO:**

CORRELATOS/ COSMÉTICOS / DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 90/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16441/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000733/25, que relata inspeção no estabelecimento **MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, CNPJ: 12.046.071/0001-04**, instalado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 401 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

**ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:**

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS / DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

**COMÉRCIO:**

CORRELATOS/ COSMÉTICOS / DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 91/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 25241/2012, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000758/25, que relata inspeção no estabelecimento **PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 12.144.007/0001-29**, instalado na Rua Brasil, nº 812 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

**ATIVIDADES DE DROGARIA/SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:**

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS / DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

**COMÉRCIO:**

CORRELATOS/ COSMÉTICOS / DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 92/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/04/2025**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9066/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0009-08**, localizado na Rua do Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO POSSUIR PROFISSIONAL COORDENADOR DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA, SUBSTITUTO, DA UTI COM TÍTULO DE ESPECIALISTA E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO DO DIA 05/12/2024**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4703, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98; art. 13 §2º da Resolução RDC nº 07/2010; Resolução RDC nº 137/2017 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

**MARCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 93/2025**  
**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 8777/2024, que relata a inspeção no estabelecimento **PARADISE INN HOTEL DE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 08.980.563/0001-03**, localizado na Rodovia Marcílios Dias Pereira, nº 755 - Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 15000/2024 entrou com recurso; torna público:

**RECURSO INDEFERIDO**, mantendo a penalidade de multa no valor de 100 UFESP's.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**MARCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 94/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 427/2025, que relata inspeção no estabelecimento **UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 45.118.429/0019-45**, instalado na Rua Maranhão, nº 1582 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 7870/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 12/03/2025.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 95/2025**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/04/2025**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 2605/2023 e 9552/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **VERA LÚCIA ZACARELLI DE VILLA, CPF: 247.\*\*\*.\*\*\*-57**, localizado na Rua Ceará, nº 1886 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA A ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 2605/2023, ONDE DEMONSTRA REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO DE LARVAS DE ORDEM POSITIVA DO VETOR AEDES AEGYPTI EM 16/01/2023 E 01/04/2025;**torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4704, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

**MARCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

131657 - RUA MIRANORTE 65	172043 - RUA CASA NOVA 430 DERIVACAO
131320 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 329	146875 - RUA FLORIANO PEIXOTO 22
115015 - RUA COLINA 965 BL C/AP 23	123131 - RUA COLINA 433
118276 - RUA COLINA 630	124489 - RUA GUARIBA 409
118489 - RUA AMERICANA 431	172930 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 154
154499 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 282	114525 - RUA URUGUAIANA 1447
110058 - RUA 12 DE OUTUBRO 645	133944 - RUA 7 DE SETEMBRO 641 CASA 1
110462 - RUA 7 DE SETEMBRO 686	121928 - RUA NITEROI 1029
110245 - RUA VITORIA 200	112447 - RUA PINDORAMA 23
124977 - RUA PINDORAMA 455	111920 - RUA ESPIRITO SANTO 667 CASA 3
133473 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 04/AP 201	166762 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 09/AP 201
166428 - RUA MIRASSELVA 81	139539 - RUA MONTE ALTO 90 DERIVAÇÃO - FUNDOS
145330 - RUA BRAGANCA 96 deriv	118223 - RUA BRAGANCA 96
117993 - RUA BRAGANCA 131	145960 - RUA BRAGANCA 166 DERIV
117915 - RUA BRAGANCA 453	124123 - RUA BRAGANCA 460
124129 - PCA PCA BRASILIA 85	145033 - RUA ITU 30
117799 - RUA ITU 50	158885 - RUA ITU 105
121744 - RUA ITU 123	123968 - RUA MONTE ALTO 24 FUNDOS
118126 - RUA MONTE ALTO 54	118128 - RUA MONTE ALTO 90
118129 - RUA MONTE ALTO 110	145086 - RUA MONTE ALTO 125
145087 - RUA MONTE ALTO 130	158430 - RUA MONTE ALTO 140
158433 - RUA MONTE ALTO 141	118130 - RUA MONTE ALTO 160
145085 - RUA MONTE ALTO 170	117817 - RUA MONTE ALTO 206
127020 - RUA MONTE BELO 61	158424 - RUA PALMEIRAS 86 FUNDOS
121938 - RUA PORECATU 181	158455 - RUA PORECATU 386
145112 - RUA PORECATU 398	117908 - RUA PORECATU 410
121936 - RUA PORECATU 429	117909 - RUA PORECATU 460
124116 - RUA PORECATU 475	145136 - RUA PORECATU 478
121937 - RUA PORECATU 482	118179 - RUA PORECATU 490
124114 - RUA PORECATU 500	128199 - RUA MIRASSELVA 151
156097 - RUA MIRASSELVA 211	125208 - RUA MIRASSELVA 307
129715 - RUA MIRASSELVA 347	125146 - RUA MIRASSELVA 427
131024 - RUA PANORAMA 110	126980 - RUA JUIZ DE FORA 131
168307 - RUA FARROUPILHA 160 FUNDOS	131118 - RUA FARROUPILHA 160
127004 - RUA FARROUPILHA 170	160389 - RUA FARROUPILHA 200 FUNDOS
160317 - RUA FARROUPILHA 380	126982 - RUA FARROUPILHA 420
160344 - RUA FARROUPILHA 450	150049 - RUA ESTRELA DALVA 44
171095 - ALM BARCELONA 152	167403 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 174
136285 - ALM BARCELONA 192	136292 - ALM BARCELONA 240
156492 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274 POÇO	144526 - RUA CACHOEIRA DOURADA 348
142031 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 423	166665 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 709
150472 - AVE DANIEL SOUBHIA 735	153642 - AVE DANIEL SOUBHIA 779
151734 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 786	154309 - AVE DANIEL SOUBHIA 1240 CASA/DERIV
124349 - RUA FLORESTA AZUL 150	120419 - RUA FLORESTA AZUL 233
159317 - RUA FLORESTA AZUL 240	171103 - AVE DANIEL SOUBHIA 1150
128854 - AVE DANIEL SOUBHIA 1351	145656 - AVE DANIEL SOUBHIA 1363
152922 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 75	124348 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 95





148870 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 321  
142724 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 624  
171486 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 722  
124420 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 776  
159336 - ALM BARCELONA 579  
165866 - ALM BARCELONA 720  
120433 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 644  
128877 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 292  
124343 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 322  
152925 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 3  
135741 - RUA ESTRELA DALVA 87  
153885 - RUA CACHOEIRA DOURADA 64  
123689 - RUA CACHOEIRA DOURADA 171 POÇO  
150620 - RUA CACHOEIRA DOURADA 271  
166122 - RUA OLHOS D AGUA 215  
159338 - RUA CASCATINHA 25  
168108 - RUA CASCATINHA 80  
125863 - RUA CASCATINHA 249  
139531 - RUA VOLTA REDONDA 56  
156422 - RUA CAMPOS 62  
151657 - RUA NILOPOLIS 68  
150377 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 144  
154040 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 186  
172140 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 270  
161506 - RUA ITATIAIA 99  
122887 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 392  
151027 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 465  
136803 - RUA ESTRELA DALVA 133 DERIV  
138955 - AVE CABO FRIO 86 ANT 495  
164700 - AVE CABO FRIO 130 ANT 465  
171319 - AVE CABO FRIO 170 DERIV CS 3  
151361 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415  
144489 - AVE CABO FRIO 315  
125718 - AVE CABO FRIO 436 ANT 133  
152363 - AVE CABO FRIO 521  
161494 - RUA ITAIPU 101  
151378 - RUA ITAIPU 331 DERIV 2  
137175 - RUA ITAIPU 385 ANT 345  
138963 - RUA ITAIPU 470  
138866 - RUA ITAIPU 499  
161511 - RUA ITAIPU 504  
137113 - RUA ITAIPU 548  
164835 - RUA ITAIPU 560  
167641 - RUA ITAIPU 674  
138876 - RUA CAMPOS 86  
136364 - RUA CAMPOS 146  
137203 - RUA CAMPOS 167  
137771 - RUA RESENDE 34  
142292 - RUA RESENDE 78  
138959 - RUA RESENDE 137 POÇO  
137116 - RUA RESENDE 338  
138862 - RUA TERESOPOLIS 170  
171396 - RUA TERESOPOLIS 384  
167655 - RUA PORTELA 28  
167864 - RUA PORTELA 116  
161537 - RUA PORTELA 194  
162308 - RUA VOLTA REDONDA 45  
125699 - RUA VOLTA REDONDA 126  
137108 - RUA VOLTA REDONDA 293  
138271 - RUA VOLTA REDONDA 523  
137202 - RUA PINHEIRAL 25  
167635 - RUA PINHEIRAL 43  
133600 - RUA PINHEIRAL 152 ANT 168  
137163 - RUA PINHEIRAL 265  
167652 - RUA NILOPOLIS 79  
125861 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 493  
165576 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 678  
126556 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 725  
159341 - ALM BARCELONA 571  
168327 - ALM BARCELONA 697  
119827 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274  
148825 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 894  
139094 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 322 DERIV  
152924 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 2  
124344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 481  
164641 - RUA ESTRELA DALVA 103  
171668 - RUA CACHOEIRA DOURADA 94  
159334 - RUA CACHOEIRA DOURADA 241  
165005 - RUA CACHOEIRA DOURADA 440  
150619 - RUA OLHOS D AGUA 215  
152957 - RUA CASCATINHA 30  
159331 - RUA CASCATINHA 105  
145297 - RUA VOLTA REDONDA 50  
166886 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 58  
154347 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 68  
166487 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 85 POÇO  
151264 - RUA ITAIPU 148  
172228 - RUA PINHEIRAL 255 DERIV  
139720 - RUA VOLTA REDONDA 533  
161501 - RUA ITATIAIA 157  
170468 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 432 ANT 434  
164717 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 478 ANT.464  
134897 - AVE CABO FRIO 32 ANT 547  
149852 - AVE CABO FRIO 110 ANT 475  
147011 - AVE CABO FRIO 144 CASA 1  
164924 - AVE CABO FRIO 170 DERIV CS 1  
171216 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415 CS 2  
170680 - AVE CABO FRIO 411  
151607 - AVE CABO FRIO 488  
152682 - RUA ITAIPU 66  
141171 - RUA ITAIPU 313  
161498 - RUA ITAIPU 331  
125652 - RUA ITAIPU 469  
137121 - RUA ITAIPU 492  
154569 - RUA ITAIPU 504 DERIV  
133594 - RUA ITAIPU 516  
133816 - RUA ITAIPU 554  
161517 - RUA ITAIPU 590  
137207 - RUA ITAIPU 736  
138867 - RUA CAMPOS 131  
144117 - RUA CAMPOS 155  
154145 - RUA RESENDE 34 CASA 2  
128638 - RUA RESENDE 38 DERIV 1  
170729 - RUA RESENDE 90  
161500 - RUA RESENDE 273  
167649 - RUA ITABORAI 219  
165770 - RUA TERESOPOLIS 350  
171836 - RUA TERESOPOLIS 484  
167634 - RUA PORTELA 38  
168167 - RUA PORTELA 145  
161536 - RUA PORTELA 311  
138877 - RUA VOLTA REDONDA 65  
150593 - RUA VOLTA REDONDA 209  
138625 - RUA VOLTA REDONDA 439  
147931 - RUA VOLTA REDONDA 613  
171037 - RUA PINHEIRAL 43 DERIV  
137204 - RUA PINHEIRAL 61  
148289 - RUA PINHEIRAL 168  
133855 - RUA NILOPOLIS 39  
145610 - RUA NILOPOLIS 103



149538 - RUA NILOPOLIS 110  
161542 - RUA NILOPOLIS 150  
171388 - RUA GUERINO BERTONI 85  
155182 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 237  
150748 - RUA ATLANTIDA 580 CASA 2  
158058 - RUA ATLANTIDA 60  
121829 - RUA ATLANTIDA 100  
126978 - RUA ATLANTIDA 150  
160319 - RUA ATLANTIDA 220  
126975 - RUA ATLANTIDA 271  
130922 - RUA ATLANTIDA 361  
126986 - RUA ATLANTIDA 410  
158070 - RUA ATLANTIDA 441  
126996 - RUA ATLANTIDA 500  
131033 - RUA ATLANTIDA 550  
130813 - RUA ATLANTIDA 580  
126969 - RUA UBERLANDIA 120  
121856 - RUA UBERLANDIA 150  
130799 - RUA UBERLANDIA 190  
131027 - RUA UBERLANDIA 231  
130747 - RUA UBERLANDIA 371  
121840 - RUA UBERLANDIA 421  
131040 - RUA UBERLANDIA 440  
158102 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 226  
122011 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 447  
127148 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 567  
131216 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 145  
165264 - RUA ROBERTO LIMA 113 FUNDOS  
121995 - RUA NICOLINO DESTITO 31  
141625 - RUA NICOLINO DESTITO 78  
154242 - RUA NICOLINO DESTITO 210  
170756 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 45  
153983 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 220  
160365 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 68  
160398 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 110  
160385 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 94  
130855 - RUA GUERINO BERTONI 25  
127017 - RUA GUERINO BERTONI 60  
166217 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 104 LIG.R.EI TORRI NOSE  
165537 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 185  
137913 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 273 LIG.R.OTAVIO ARAUJO  
172082 - RUA CAMPESTRE 79  
154320 - RUA FLORESTAL 90  
141376 - RUA ESMERALDAS 154 DERIV 160  
155868 - RUA DAS CAMELIAS 176  
166448 - RUA DAS VIOLETAS 185 POÇO  
167023 - RUA DAS AZALEIAS 289  
151806 - RUA IPANEMA 426  
171955 - RUA ALFENAS 44  
152356 - RUA ALFENAS 70  
140674 - RUA ALFENAS 206  
162371 - RUA BOCAIUVA 84  
134875 - RUA BOCAIUVA 124  
132029 - RUA BOCAIUVA 165  
165926 - RUA BOCAIUVA 244  
163711 - RUA CAMPESTRE 55  
165597 - RUA ESMERALDAS 185  
148307 - RUA ESMERALDAS 305  
141870 - RUA ESMERALDAS 385  
170733 - RUA ESMERALDAS 430  
170864 - RUA ESMERALDAS 450  
142401 - RUA FLORESTAL 130  
164551 - RUA FLORESTAL 150  
153424 - RUA FLORESTAL 206  
170767 - RUA GALILEIA 61  
148178 - RUA NILOPOLIS 134  
142073 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 35  
172846 - RUA UBERLANDIA 210 casa 2  
155561 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 249  
131123 - AVE SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI 395  
121816 - RUA ATLANTIDA 70  
145949 - RUA ATLANTIDA 111 DERIV  
130807 - RUA ATLANTIDA 161  
121831 - RUA ATLANTIDA 240  
152097 - RUA ATLANTIDA 361 DERIV  
130909 - RUA ATLANTIDA 371  
126995 - RUA ATLANTIDA 431  
121834 - RUA ATLANTIDA 491  
171560 - RUA ATLANTIDA 527  
121848 - RUA ATLANTIDA 560  
160320 - RUA UBERLANDIA 81  
126998 - RUA UBERLANDIA 121  
131025 - RUA UBERLANDIA 170  
121854 - RUA UBERLANDIA 191  
130746 - RUA UBERLANDIA 251  
130803 - RUA UBERLANDIA 420  
131029 - RUA UBERLANDIA 430  
127140 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 125  
131125 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 417  
160364 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 520  
170809 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 85  
131129 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 126  
121982 - RUA ROBERTO LIMA 129  
127011 - RUA NICOLINO DESTITO 44  
122012 - RUA NICOLINO DESTITO 91  
122003 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 25  
158106 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 110 ANT. 104  
127151 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 22  
148271 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 86 DERIV 90  
131015 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 55  
130865 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 126  
160380 - RUA GUERINO BERTONI 40  
152278 - RUA GUERINO BERTONI 100  
147078 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 178  
171583 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 192  
150457 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILD I 294  
139637 - RUA CAMPESTRE 86  
172075 - RUA FLORESTAL 135  
167399 - RUA CAMPESTRE 175  
149475 - RUA DOS LIRIOS 179 ANT 310  
166540 - RUA GALILEIA 242  
148975 - RUA DOS GIRASSOIS 340  
172032 - RUA IPANEMA 486  
124847 - RUA ALFENAS 60  
150351 - RUA ALFENAS 146  
140985 - RUA BOCAIUVA 30  
126682 - RUA BOCAIUVA 114  
136401 - RUA BOCAIUVA 164  
134751 - RUA BOCAIUVA 175  
170714 - RUA BOCAIUVA 254  
163712 - RUA DIVINESIA 203  
142340 - RUA ESMERALDAS 265  
150640 - RUA ESMERALDAS 350  
142955 - RUA ESMERALDAS 410 PT-A  
149061 - RUA ESMERALDAS 440  
154447 - RUA FLORESTAL 114  
147724 - RUA FLORESTAL 131  
146077 - RUA FLORESTAL 195 Parte B  
140678 - RUA GALILEIA 51  
131771 - RUA GALILEIA 71



166000 - RUA GALILEIA 170  
140657 - RUA GALILEIA 195  
162354 - RUA IPANEMA 78  
135868 - RUA IPANEMA 373  
153250 - RUA IPANEMA 449  
147608 - RUA IPANEMA 497  
148735 - RUA IPANEMA 700  
140658 - RUA IPANEMA 790  
153284 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 250  
152608 - RUA DAS VIOLETAS 125 (antigo 129)  
151618 - RUA DAS VIOLETAS 205  
166106 - RUA DAS AZALEIAS 126  
131736 - RUA DAS AZALEIAS 188  
163701 - RUA DAS ROSAS 24  
138854 - RUA DAS ROSAS 58  
168081 - RUA DAS ROSAS 125  
168158 - RUA DAS ROSAS 184  
145240 - RUA DAS ROSAS 214  
148563 - RUA DOS CRAVOS 127  
145290 - RUA DOS CRAVOS 200  
153486 - RUA DAS ORQUIDEAS 144  
169602 - RUA DAS TULIPAS 155  
149355 - RUA DOS ANTURIOS 40  
165238 - RUA DOS GIRASSOIS 35  
140569 - RUA DOS GIRASSOIS 145  
151408 - RUA DAS CAMELIAS 213  
154094 - RUA ARENAPOLIS 405  
149412 - AVE AGUA CLARA 454 DERIV - RESIDENCIA  
151301 - AVE ALTO ARAGUAIA 260  
127837 - AVE ALTO ARAGUAIA 330  
164863 - AVE ALTO ARAGUAIA 502  
126182 - AVE AGUA CLARA 144  
122396 - AVE AGUA CLARA 180  
151302 - AVE AGUA CLARA 250  
152822 - AVE AGUA CLARA 394  
126186 - RUA CORUMBA 339  
120305 - RUA CORUMBA 471  
131997 - RUA CORUMBA 512 CS.1  
159249 - RUA NAVIRAI 135  
120335 - RUA NAVIRAI 171  
126295 - RUA NAVIRAI 220  
159310 - RUA NAVIRAI 310  
152825 - RUA NAVIRAI 350  
123696 - RUA NAVIRAI 495  
159247 - RUA NAVIRAI 545  
126475 - RUA BARRA DO GARCAS 175  
159230 - RUA BARRA DO GARCAS 355  
127832 - RUA BARRA DO GARCAS 393  
152817 - RUA BARRA DO GARCAS 475  
155167 - RUA BARRA DO GARCAS 512 DERIV  
134075 - RUA BARRA DO GARCAS 614 FUNDOS  
153847 - RUA BARRA DO GARCAS 631  
152830 - RUA BARRA DO GARCAS 698  
126302 - RUA BARRA DO GARCAS 766  
145239 - RUA AMAMBAI 128 COMERCIO  
145456 - RUA AMAMBAI 221  
122385 - RUA AMAMBAI 231  
159264 - RUA AMAMBAI 403  
122869 - RUA AMAMBAI 482  
127973 - RUA ARENAPOLIS 455  
148966 - RUA CAARAPO 345  
153999 - AVE RIO BRILHANTE 841 DERIV  
159282 - AVE RIO BRILHANTE 663  
159222 - AVE RIO BRILHANTE 762 CASA  
152887 - AVE RIO BRILHANTE 794  
134451 - RUA GALILEIA 181  
134695 - RUA IPANEMA 58  
151430 - RUA IPANEMA 113  
128553 - RUA IPANEMA 433  
134135 - RUA IPANEMA 463  
140671 - RUA IPANEMA 526  
141600 - RUA IPANEMA 726  
136394 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 70  
152458 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 430  
lig.r.ipanema(ANT440)  
145704 - RUA DAS VIOLETAS 185  
151414 - RUA DAS AZALEIAS 120  
152631 - RUA DAS AZALEIAS 150  
149975 - RUA DAS AZALEIAS 277  
163700 - RUA DAS ROSAS 34  
150799 - RUA DAS ROSAS 104  
141640 - RUA DAS ROSAS 134  
127953 - RUA DAS ROSAS 194  
165589 - RUA DOS CRAVOS 37  
164708 - RUA DOS CRAVOS 153  
135445 - RUA DAS ORQUIDEAS 104  
148672 - RUA DAS TULIPAS 111  
152528 - RUA DAS TULIPAS 195  
137053 - RUA DOS JASMINIS 235  
165334 - RUA DOS GIRASSOIS 45  
171074 - RUA DOS GIRASSOIS 195  
173124 - RUA NAVIRAI 537 DRV 3 / 535  
149411 - AVE AGUA CLARA 454 COMÉRCIO  
166365 - AVE ALTO ARAGUAIA 560  
120409 - AVE ALTO ARAGUAIA 330 FUNDOS  
152805 - AVE ALTO ARAGUAIA 430  
159287 - AVE ALTO ARAGUAIA 548  
159266 - AVE AGUA CLARA 168  
159312 - AVE AGUA CLARA 192  
127834 - AVE AGUA CLARA 376  
159221 - RUA CORUMBA 221  
167885 - RUA CORUMBA 399  
120308 - RUA CORUMBA 485  
122470 - RUA CORUMBA 524  
168282 - RUA NAVIRAI 159  
135507 - RUA NAVIRAI 178  
126174 - RUA NAVIRAI 272  
120310 - RUA NAVIRAI 330  
126493 - RUA NAVIRAI 433  
120296 - RUA NAVIRAI 527 DRV -1 / 535  
171902 - RUA BARRA DO GARCAS 117  
171384 - RUA BARRA DO GARCAS 327 FRENTE  
122872 - RUA BARRA DO GARCAS 367  
126103 - RUA BARRA DO GARCAS 464  
159286 - RUA BARRA DO GARCAS 478  
126298 - RUA BARRA DO GARCAS 554  
162477 - RUA BARRA DO GARCAS 614  
153274 - RUA BARRA DO GARCAS 657  
165304 - RUA BARRA DO GARCAS 711  
159280 - RUA BARRA DO GARCAS 772  
153448 - RUA AMAMBAI 128 FUNDOS  
165055 - RUA AMAMBAI 231 DERIV. - FUNDOS  
159225 - RUA AMAMBAI 391  
120347 - RUA AMAMBAI 470  
120329 - RUA ARENAPOLIS 391  
159231 - RUA BARRA DO GARCAS 501 ANT ARENAPOLIS, 501  
155784 - RUA AQUIDAUANA 504  
151304 - AVE RIO BRILHANTE 429  
152852 - AVE RIO BRILHANTE 752  
122266 - AVE RIO BRILHANTE 766  
148381 - AVE RIO BRILHANTE 799



120327 - AVE RIO BRILHANTE 818  
126105 - AVE RIO BRILHANTE 901  
168314 - RUA AQUIDAUANA 29  
159270 - RUA AQUIDAUANA 60  
126482 - RUA AQUIDAUANA 220  
122874 - RUA AQUIDAUANA 344  
126101 - RUA AQUIDAUANA 404  
162053 - RUA AQUIDAUANA 636  
127838 - RUA AQUIDAUANA 715  
120270 - RUA AQUIDAUANA 216 POÇO  
127870 - RUA CACERES 734  
120292 - RUA APARECIDA DO TABOADO 170  
120301 - RUA APARECIDA DO TABOADO 180  
152853 - RUA BATAIPORA 216 POÇO  
122130 - RUA CAARAPO 200  
127669 - RUA CAARAPO 349  
155384 - RUA DAS ORQUIDEAS 219  
137368 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 75  
142885 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 85  
137671 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 89  
137675 - RUA WELLINGTON CELLI 99  
129234 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 105  
168682 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 115  
168690 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 128  
129365 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 138  
144617 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 152  
162899 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 228  
168726 - RUA VERGINIA MORENO GIL 240  
141349 - RUA DAS TULIPAS 247  
137480 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 277  
129346 - RUA VERGINIA MORENO GIL 300  
142976 - RUA VERGINIA MORENO GIL 305  
155174 - RUA DOS LIRIOS 310  
144600 - RUA VERGINIA MORENO GIL 330  
155318 - RUA DAS VIOLETAS 345  
142990 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 368  
142936 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 373  
142996 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 384  
172855 - RUA DAS VIOLETAS 403  
168718 - RUA ANGELO GENOVES 408  
129322 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 413  
167401 - RUA ALTEROSA 424  
168700 - RUA VERGINIA MORENO GIL 429  
142934 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 445  
144344 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 453  
142933 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 461  
142989 - RUA ANGELO GENOVES 472  
154953 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 497  
137470 - RUA VERGINIA MORENO GIL 515  
137474 - RUA ANGELO GENOVES 566  
172914 - RUA DAS TULIPAS 580  
142943 - RUA ANGELO GENOVES 630  
144605 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 630  
162864 - RUA ANGELO GENOVES 638  
144464 - RUA ANGELO GENOVES 646  
168733 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 700  
144334 - RUA VERGINIA MORENO GIL 705  
137431 - RUA VERGINIA MORENO GIL 715  
144336 - RUA ANGELO GENOVES 720  
142967 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 779  
162847 - RUA ANGELO GENOVES 784  
137541 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 822  
142972 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 830  
142945 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 851  
144621 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 947  
159243 - AVE RIO BRILHANTE 841  
126110 - AVE RIO BRILHANTE 930  
159277 - RUA AQUIDAUANA 50  
120351 - RUA AQUIDAUANA 140  
152896 - RUA AQUIDAUANA 343  
168094 - RUA AQUIDAUANA 380  
159296 - RUA AQUIDAUANA 440  
122880 - RUA AQUIDAUANA 696  
159288 - RUA AQUIDAUANA 730  
127873 - RUA CACERES 630  
122380 - RUA CACERES 1004  
136053 - RUA APARECIDA DO TABOADO 173  
127825 - RUA APARECIDA DO TABOADO 207  
126534 - RUA CAARAPO 176  
122876 - RUA CAARAPO 205  
166578 - RUA SAO ROQUE 62  
168741 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 73  
168734 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 80  
142987 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 88  
168740 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 97  
150698 - RUA SAO ROQUE 102  
162897 - RUA WELLINGTON CELLI 109  
151707 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 125  
129355 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 128  
168728 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 145  
137548 - RUA VERGINIA MORENO GIL 215  
137554 - RUA VERGINIA MORENO GIL 230  
129360 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 245  
129335 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 253  
162882 - RUA VERGINIA MORENO GIL 295  
155350 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 305  
129334 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 309  
156685 - RUA DAS ORQUIDEAS 310  
162891 - RUA VERGINIA MORENO GIL 340  
144619 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 349  
151651 - RUA DAS VIOLETAS 369 lig.R.Angelo Genoves  
151473 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 381  
129363 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 389  
142940 - RUA VERGINIA MORENO GIL 405  
168738 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 408  
172904 - RUA ALTEROSA 414  
170868 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURTI 427  
142935 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 429  
144592 - RUA ANGELO GENOVES 448  
144460 - RUA VERGINIA MORENO GIL 453  
162853 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 469  
162872 - RUA VERGINIA MORENO GIL 490  
144458 - RUA VERGINIA MORENO GIL 505  
155271 - RUA DAS TULIPAS 515  
129362 - RUA ANGELO GENOVES 574  
162863 - RUA ANGELO GENOVES 598  
144341 - RUA VERGINIA MORENO GIL 630  
144596 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 631  
137672 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 640  
137476 - RUA ANGELO GENOVES 654  
137434 - RUA ANGELO GENOVES 704  
144607 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 710  
162886 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 719  
168686 - RUA ANGELO GENOVES 760  
168710 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 782  
168688 - RUA ANGELO GENOVES 808  
144467 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 827  
142886 - RUA ANGELO GENOVES 836  
137444 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 930  
137465 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 970



137436 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 971  
129316 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1019  
137439 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1082  
162516 - RUA ROSA CRUZ 928  
133830 - RUA ROSA CRUZ 950  
146025 - RUA ALTEROSA 147  
153919 - RUA SAO ROQUE 53  
163780 - RUA SAO ROQUE 149  
147870 - RUA RANCHARIA 225  
131871 - RUA RANCHARIA 325  
147904 - RUA RANCHARIA 345  
151547 - RUA RANCHARIA 375  
170470 - RUA RANCHARIA 400 ANT 390

168693 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 979  
142937 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1040  
137105 - RUA ROSA CRUZ 430  
133826 - RUA ROSA CRUZ 940  
136976 - RUA ROSA CRUZ 1220 (ANT.1800)  
137751 - RUA SAO ROQUE 42  
144974 - RUA SAO ROQUE 82  
134887 - RUA SAO ROQUE 264  
141574 - RUA RANCHARIA 295  
163778 - RUA RANCHARIA 335  
169680 - RUA RANCHARIA 365  
165581 - RUA RANCHARIA 390 ANT 400

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2025.-

1. - ABERTURA - às 17h30

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2025, do vereador Pastor Júlio Zanini, dispõe sobre criação de medidas de garantias de inclusão e acessibilidade para famílias atípicas em estabelecimentos comerciais de grande circulação e locais públicos e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 014/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, receber efluentes de categoria industrial de outros municípios na ETE - Estação de Tratamento de Esgotos na forma que especifica e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 075, de 30 de Abril de 2025 - Exonera, o Sr. Eduardo Pereira Moura, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/04/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 30 de Abril de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral



Licitações e Contratos

Contratos - Extratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº0000 581/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral – caixas de copos c/48 unidades de 200ml e galões de 20 litros – para a Câmara Municipal.-

CONTRATADO: CLEDEMIR NARDELI CATANDUVA ME – CNPJ nº 01.7844.441/0001-60

RESPONSÁVEL: CLEDEMIR NARDELI

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: 08 MESES – 24/04/2025 à 31/12/2025 – 08 meses

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$38.180,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – art75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2025.-

(\*)Republicado por ter saído com erro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº0001.131/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa de ráiodifusão objetivando a prestação de serviço com a transmissão de notícias do Legislativo, assim como a realização do programa denominado "Minuto Câmara" com a participação de Vereadores e convidados, visando a expansão dos trabalhos envolvendo os membros do Parlamento Municipal.

CONTRATADO: LEGAL CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA ME

RESPONSÁVEL: HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: 09 MESES – 28/04/2025 à 27/01/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$38.180,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – art75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025.-



**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 0001.131/25

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

REF: Contratação de empresa de radiodifusão objetivando a prestação de serviço com a transmissão de notícias do Legislativo, assim como a realização do programa denominado "Minuto Câmara" com a participação dos vereadores e convidados, visando a expansão dos trabalhos envolvendo os membros do Parlamento Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à LEGAL CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 03.937.636/0001-52 -,cravada nesta cidade de Catanduva-SP.-

Catanduva, em 29 de abril de 2025.-

  
Ver. Marcos Crippa  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 16 de 30 de ABRIL de 2.025*****Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO II** do CONSIRC, Referência 19, carga horária de 180 horas mensais, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

**BRUNO DE SOUZA MELLO****RG nº. 46.619.469-9****Classificação do candidato nº 09**

**Art. 2º.** O candidato deverá comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, **no dia 02 de maio as 19:00 horas,**

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 30 de abril de 2025.

**Silvio Cesar Sartorello****Presidente****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 356/2024**

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **RORATO & MOLERO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, conforme cláusula III do referido contrato e nos termos da Lei nº 14.133/21, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 356/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global de R\$ 1.177,08 (um mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos). Data da assinatura: 22/04/2025. Catanduva – SP, 22 de abril de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO – PRESIDENTE.

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025, do tipo “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC”. A realização do Pregão será no dia 14 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva, SP, 29 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS MÉTODO START DE TRIAGEM DE VÍTIMAS DE DESASTRES". A realização do Pregão será no dia 14 de abril de 2025, às 14h00min através da Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva, SP, 29 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 15 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva, SP, 30 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

**Homologação / Adjucação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 29 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

**ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA**

CNPJ 52.062.074/0001-56

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFE TRADICIONAL	PCT	800	R\$ 36,99	R\$ 29.592,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**. CONTRATADO: **ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA**, CNPJ 52.062.074/0001-56. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 29 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFE TRADICIONAL	PCT	800	R\$ 36,99	R\$ 29.592,00

**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:



EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADO	<b>PAULO LUNA RAMIREZ</b>	036.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2023	HABILITADO	<b>GABRIEL HERNANDES DE SOUZA</b>	071.***.***-45	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	INABILITADA	<b>THAIS DE JESUS CORREIA DOS SANTOS</b>	067.***.***-56	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
012/2023	INABILITADO	<b>ALTIERES LIMA BORGES</b>	429.***.***-27	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
014/2023	HABILITADO	<b>VICTOR AUGUSTO GUERRA</b>	402.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADO	<b>GABRIEL HERNANDES DE SOUZA</b>	071.***.***-45	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	HABILITADA	<b>LAILLA APARECIDA GONZAGA</b>	485.***.***-69	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	<b>LEANDRO RODRIGO CHAVES</b>	285.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADA	<b>LUCIANA CORREA GIBELATO</b>	317.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2023	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	HABILITADO	<b>GABRIEL HERNANDES DE SOUZA</b>	071.***.***-45	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	INABILITADA	<b>MARINILDA BARBOZA DA SILVA</b>	256.***.***-16	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
043/2024	HABILITADA	<b>LUCIANA CORREA GIBELATO</b>	317.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



070/2024	HABILITADA	<b>LUCIANA CORREA GIBELATO</b>	317.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	HABILITADO	<b>JOÃO VITOR BORGES</b>	446.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
080/2024	HABILITADA	<b>CARLA FRANCIELE RAMOS CARDOSO</b>	353.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2024	HABILITADA	<b>BIANCA APARECIDA FRASSON</b>	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2024	HABILITADO	<b>ROGER COTARELLI</b>	202.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
136/2024	HABILITADO	<b>JULIO CÉSAR MARTINS LEAL</b>	335.***.***-14	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
003/2025	HABILITADA	<b>MED IMAGEM CATANDUVA LTDA</b>	29.506.181/0001-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2025	HABILITADA	<b>MED IMAGEM CATANDUVA LTDA</b>	29.506.181/0001-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	INABILITADA	<b>MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	54.658.840/0001-75	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
084/2025	HABILITADA	<b>MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	42.488.597/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	INABILITADA	<b>MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	54.658.840/0001-75	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
085/2025	HABILITADA	<b>MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	42.488.597/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2025	INABILITADA	<b>MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	54.658.840/0001-75	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
086/2025	HABILITADA	<b>MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	42.488.597/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2025	HABILITADA	<b>MED IMAGEM CATANDUVA LTDA</b>	29.506.181/0001-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
091/2025	HABILITADA	<b>ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS</b>	294.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2025	HABILITADA	<b>ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS</b>	294.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
093/2025	HABILITADA	<b>MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	54.658.840/0001-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



093/2025	INABILITADA	<b>MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	42.488.597/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
093/2025	INABILITADA	<b>DE GRANDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	57.570.944/0001-11	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
093/2025	HABILITADA	<b>MEDISAUDE LTDA</b>	54.137.854/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2025	HABILITADA	<b>MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	54.658.840/0001-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2025	INABILITADA	<b>MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA</b>	42.488.597/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 30 de abril de 2025.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Inexigibilidade****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**  
**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999****PROCESSO N.º 30/2025**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 45.118.189/0001-50, com sede a Rua Sergipe, n.º 796, Centro, Catanduva-SP, através de seu Diretor Superintendente **JOSÉ ROBERTO SETIN**, brasileiro, solteiro, RG 22.XXX.9XX-X, inscrito no CPF: 159.XXX.XXX-03

**CONTRATADA: JULIANA BALBINO DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 280.566, RG: 40.XXX.XXX-0, inscrita no CPF: 313.XXX.XXX-62.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos – profissional especializado na área de Direito Público, compreendendo direito administrativo, constitucional, tributário, neste compreendendo o seguinte: patrocínio ou defesas de processos judiciais envolvendo o IPMC, em virtude da alta demanda de processos judiciais.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**PRAZO:** O prazo de duração do contrato é de 3 meses, com início em 24/04/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, ou podendo ser rescindindo antes de seu término, sem incidência de multa a nenhuma das partes, ambos os casos dependerá do andamento e fluxo das ações judiciais em que o IPMC está respondendo.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva  
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo n.º 30/2025 OBJETO:** Profissional especializado na área de direito público, compreendendo direito administrativo, constitucional, tributário, compreendendo o seguinte: patrocínio ou defesas de processos judiciais envolvendo o IPMC, em virtude da alta demanda de processos judiciais. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – JOSÉ ROBERTO SETIN – DIRETOR SUPERINTENDENTE – **CONTRATADA:** JULIANA BALBINO DOS REIS – Data da assinatura: 24/04/2025 – Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil), pelo prazo de 03 meses.